



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério da Economia, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA DE ESQUADRIAS (VIDRO E GRANITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

## **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

Data: **28/05/2020**

Horário: **9h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

**[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,  
BLOCO "E", SALA 003  
CEP: 70.070-600



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	<p>Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013 e-mail: <a href="mailto:cpl@cnj.jus.br">cpl@cnj.jus.br</a></p>
<p>Mensagem às licitantes</p>	<p>Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos e a <b>quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.</b></p> <p>Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 17/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **28/05/2020**, às **9h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n. 12839/2019, Despacho 0879611, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ nº 301, de 29 de novembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, pela Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério da Economia, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços para atender ao Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

#### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste Pregão, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.11. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.**

### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) proposta detalhada em **planilha de formação de preços elaborada de acordo com a lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 4.26 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 4.26.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da **Tabela 5 – Módulo 4 – Encargos Sociais do Anexo II deste Edital;**

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

4.10. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

4.11. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.12. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de limpeza, uniformes e equipamentos necessários à realização dos serviços e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), **multiplicados por 20 (vinte) meses.**

4.12.1. O orçamento detalhado em planilha deverá discriminar sua produtividade por profissional, **a qual deverá ser igual ou superior à mínima,**





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**limitada à produtividade máxima**, ambas definidas pela Instrução Normativa n. 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dispostas no **Anexo I-A deste Edital**, além de discriminar a quantidade de profissionais que executarão os serviços, conforme modelo constante na Tabela **7 – Planilha Resumo do Anexo II deste Edital**.

4.12.2. A quantidade de profissionais a serem contemplados na proposta deverá ser apresentada com número arredondado e estimado para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área, sua periodicidade e a produtividade diária adotada na proposta da empresa.

4.12.3. A produtividade por m<sup>2</sup> (metro quadrado) será estabelecida em função do tipo de área, sua complexidade, em atenção à produtividade mínima estabelecida na IN n. 05/2017 do MPOG.

4.13. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) do que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 4.9 e dos valores de produtividade, conforme limites máximos e mínimos previstos no **Anexo I – A deste Edital**, e na **Tabela 7 – Planilha Resumo do Anexo II do Edital**.

4.14. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (**Tabela 5 - Módulo 4 – Encargos previdenciários do Anexo II**) que serão calculados com quatro casas decimais, e aos valores da produtividade e da jornada de trabalho no mês (**Tabela 7 - Planilha resumo do Anexo II**) que serão calculados com mais casas decimais.

4.15. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

4.16. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.

4.17. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

4.18. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 4.9, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

4.19. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

4.20. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

4.21. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

4.22. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ( $7/30 \times 100$ ), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

4.23. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso e **desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

4.24. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 4.28:

**a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):**

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
<b>TRIBUTOS</b>			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,65%</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO</b>	<b>26,43%</b>
-------------------------------------	---------------

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
<b>TRIBUTOS</b>			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 4.25 a 4.27
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 4.25 a 4.27
ISS	5%	100%	5%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>14,25%</b>
<b>TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO</b>			<b>34,69%</b>

c) empresas optantes pelo Simples Nacional

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
<b>TRIBUTOS</b>			
Tributo	Alíquota	Participação	Percentual



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

PIS	0,70%	100%	0,701%
COFINS	3,24%	100%	3,237%
ISS	5%	100%	5,00%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,938%</b>
<b>TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO</b>			<b>26,836%</b>

4.25. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

4.26. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

4.26.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

4.26.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

4.26.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais –



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

**Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,41%</b>

**Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>6,51%</b>

4.27. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

4.28. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA})}{1} \right\} - 1, \text{ em que:}$$



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

(1 - TR)

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

4.29. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.

4.30. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

4.31. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

4.32. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, produtos, materiais de limpeza, ferramentas, equipamentos em comodato e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

4.33. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.34. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

4.35. Não se aplica o disposto nos itens 4.15, 4.24 e 4.28 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

4.36 Caso a licitante vencedora apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

4.37. Os documentos para habilitação, relativos ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

j.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de, R\$ 471.834,94 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

reais e noventa e quatro centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e R\$ 504.988,31 (quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

j.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

j.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

j.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;

k) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

k.1) A informação constante na alínea “k” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

k.2) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **Qualificação técnica**

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

m.1) gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

m.2) executa ou executou, a contento, os quantitativos indicados nos subitens abaixo:

m.2.1) prestação de serviços de limpeza (área interna) com metragem mínima de 19.833,77 m<sup>2</sup> (dezenove mil, oitocentos e trinta e três, vírgula setenta e sete metros quadrados) limpos (quantitativo equivalente a 50% da soma das metragens a serem limpas no CNJ);

m.2.2) limpeza de fachada externa com exposição de risco com metragem mínima de 2.882 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados) limpos (quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem total da fachada externa e interna (vidro e granito) com exposição de risco);

m.3) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a metragem mínima definida, será admitida a soma de atestados, desde que os referidos serviços prestados pela empresa tenham idênticos propósitos aos pretendidos pelo CNJ;

m.4) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

m.5) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

m.6) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

m.7) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário);

m.8) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

m.9) É indispensável que a futura contratada disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

m.10) os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **Declarações exigidas**

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta;

4.38. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.37, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.39. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.40. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.41. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.42. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.43. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou das empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.43.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.44. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.45. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de 3 (três) ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou de empresas de pequeno porte considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.43.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observados os valores unitários máximos dos Anexos.**

### **SEÇÃO X – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

### **SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

proposta e à habilitação da empresa;

d) prestar garantia, conforme disposto neste Edital.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado	<b>2 (dois) meses a 1 (um) ano</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

dentro do prazo de validade de sua proposta	
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	<b>1 (um) a 6 (seis) meses</b>
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	<b>2 (dois) anos</b>
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	<b>2 (dois) meses a 1(um) ano</b>
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	<b>3 (três) a 5 (cinco) anos</b>

13.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. A penalidade de multa será aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço quando o descumprimento verificado se relacionar com os serviços solicitados sob demanda.

13.6. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.7. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos necessários.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

15.2 Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.3. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.9 Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

15.10 Os pagamentos que se refiram a período de incidência da Medida Provisória n. 932/2020, que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, para o período de 1º de abril de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2020 a 30 de junho 2020, terão os valores adequados considerando a redução da alíquota, com repercussão também sobre o cálculo do provisionamento para a conta vinculada.

### **SEÇÃO XVI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e 33.90.30 – Material de consumo.

### **SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo **de 3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. No ato da assinatura do contrato e em declaração escrita, a licitante deverá autorizar o CNJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

18.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

### **SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.8. A inércia da Contratada em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.9. Os custos relativos a uniformes, materiais, peças, ferramentas e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$ , em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

### **SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXII – DA GARANTIA**

22.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

22.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

22.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

22.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

22.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

22.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

22.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

22.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

22.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

22.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

22.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

22.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### **SEÇÃO XXIII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

23.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na **Tabela 8 – Encargos Sociais a serem depositados na conta vinculada do Anexo II** sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

23.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013.

23.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

23.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

23.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

23.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

23.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

23.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

encerramento da vigência do contrato administrativo, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

23.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

23.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

### **SEÇÃO XXIV– DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

24.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

24.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

25.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

25.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

26.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, **até o último dia útil anterior à data de abertura da Seção Pública**, das 12h às 19h, com a Comissão Permanente de Licitação do CNJ pelo telefone (0xx61) 2326-5159 / 5013, devendo ainda ser observado:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

26.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

26.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.9. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

26.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 13 de maio de 2020.

**Johaness Eck**  
**Diretor Geral**  
**Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020 ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, de áreas internas e externas, além de serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito) se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, o desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, alta performance, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças e evitar emissão de atestado médico. O ambiente adequadamente limpo e em área de grande circulação de pessoas é necessário para o exercício das funções institucionais do órgão.

Seguindo as recomendações do Relatório Preliminar 2019 da Secretaria de Auditoria, Processo SEI N. 10576/2019, doc. N. 0785224, a melhor solução a ser implantada é o pagamento por metragem de área limpa com ressarcimento de material de limpeza e depreciação dos equipamentos e mão de obra residente, visto a previsão da conta-depósito vinculada e o ambiente de trabalho necessitar de funcionários cadastrados na segurança, pois o Órgão atua diretamente com autoridades e programas e projetos nacionais e internacionais que envolvem visitantes, palestrantes e público em geral. Portanto é necessário um ambiente seguro e confiável dos prestadores de serviços.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

As atribuições rotineiras, próprias da atividade de serventes, não estão contempladas no Manual de Atribuições dos Cargos do órgão, conforme Portaria nº 360/2013, a qual dispõe sobre o Manual de Descrição e Especificação dos cargos de provimento efetivo do Conselho Nacional de Justiça.

O objeto contratual encontra respaldo legal nas disposições contidas no Decreto n. 9.507/2018, que permite que as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade possam ser objeto de execução indireta, bem como na Instrução Normativa do MPOG n. 05/2017.

### **2.1 MOTIVAÇÃO**

Tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do contrato nº 9/2015, o qual terminará sua vigência em 31/05/2020 e a imprescindibilidade dos serviços para a manutenção do bom estado de conservação, asseio e higiene dos ambientes ocupados pelo CNJ. Os serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, de áreas interna e externas, se interrompidos prejudicam o atendimento ao público externo e interno, afetando a produtividade e o desempenho das atividades do Órgão.

### **2.2 OBJETIVO A SER ALCANÇADO**

Prover o Conselho Nacional de Justiça de serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis. Garantindo um ambiente limpo livre de focos de contaminação, bactérias e insetos, que podem provocar doenças e incapacidade de produção no trabalho.

### **2.3 BENEFÍCIOS RESULTANTES**

A contratação de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis assegura um ambiente limpo, qualidade de vida dos servidores, colaboradores e visitantes. Além de incentivo da produtividade e influenciar na imagem do Órgão, por manter um ambiente organizado e seguro.

### **2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

O objeto tem conexão com o planejamento estratégico 2015-2020, instituído pela Portaria n. 167/2015, pois visa “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

### **2.5 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS**

Não se aplica, por se tratar de prestação de serviço único, ou seja, serviço de higienização e conservação.

### **2.6 ESTUDOS ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL**





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

A CONTRATADA deve assegurar-se de:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Orientar a todos os trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do CNJ;
- c) Orientar sobre práticas para economia de água e energia elétrica, bem como sobre redução da geração de resíduos sólidos no ambiente onde se presta o serviço;
- d) Orientar sobre programa interno de separação de resíduos do CNJ e a Lei n. 12.305/2010, que versa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- e) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

### **2.7 NATUREZA DO SERVIÇO**

Entende-se que o serviço é de natureza continuada, visto que atende a uma necessidade permanente do CNJ, constitui uma atividade de apoio administrativo para o cumprimento da função institucional do CNJ e a prestação de serviço não se exaure em um período determinado, sua vigência ultrapassa um exercício financeiro. Deste modo, os serviços apresentam consonância com o art. 15 da IN MPOG n. 05/2017, nos termos:

*“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

### **2.8 TIPO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista o que consta do item 2.10.

### **2.9 ESTUDOS PRELIMINARES**

Anexo ao processo nº 12839/2019, doc. SEI 0825468.

### **2.10 TIPO DE BEM OU SERVIÇO**

Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do Art. 3º, do Decreto n.10.024/2019 e IN MPOG n. 05/2017.

### **2.11 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

A contratação tem como base a produtividade do serviço prestado por metro quadrado de área limpa e adotará unidade de desempenho/resultado para fins de pagamento à CONTRATADA, eliminando a possibilidade de remuneração das empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por profissional.

O quantitativo de material estipulado neste documento considerou as áreas interna e externa, esquadria externa e interna (vidro e granito) com exposição de risco, o mobiliário e os equipamentos do CNJ e foi calculado com base na demanda do ano de 2019 e a metragem do prédio da SAF/SUL, para utilizar nas unidades da SEPN 514, blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”.

O fornecimento de materiais e equipamentos pela mesma empresa prestadora dos serviços visa obter ganho de eficiência na provisão dos produtos, bem como evitar o risco de desabastecimento, o que seria prejudicial à continuidade da prestação dos serviços.

As áreas e índices de produtividade por metro quadrado, constantes deste Termo de Referência, foram estabelecidos com base no tipo e metragem da área e na periodicidade de execução, tendo como referência os índices indicados na IN n. 5/2017 do MPOG.

Os serviços serão prestados de acordo com o período estabelecido neste Termo de Referência, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitando a carga horária e a folga semanal remunerada da categoria.

### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

#### **3.1. Local da prestação dos serviços**

A prestação dos serviços se dará nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, SEPN 514, blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”.

#### **3.2. Jornada de Trabalho e Horário de realização dos serviços**

O cálculo da produtividade foi estabelecido com base em uma jornada de 8 horas diárias, conforme IN n. 05/2017, a qual deverá ser



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

cumprida pela CONTRATADA, com horário entre 6h30 (seis e trinta) e 22 (vinte e duas) horas.

### **3.3. Descrições das atividades da equipe de limpeza geral**

#### **3.3.1 Diariamente:**

- a) Varrição esmerada de todas as dependências, inclusive “halls”, exceto áreas carpetadas e dos pisos tratados que deverão, respectivamente, ser aspiradas e varridas com mop úmido ou produtos similares;
- b) Limpeza geral com flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos com a utilização de produto específico para cada superfície (lustra móveis, limpa vidro, álcool, desengordurante, detergente neutro ou limpador multiuso);
- c) Coleta seletiva de lixo de todas as dependências, inclusive “halls”;
- d) Limpeza geral de estofados de couro, curvim, tecido e outros;
- e) Limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;
- f) Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos (teclado e mouse). A limpeza da tela dos monitores deverá ser feita apenas com uso de flanela seca;
- g) Lavagem e higienização, com uso de desinfetante, bactericida, germicida, aromatizante e água sanitária, de todos os banheiros e seus componentes (louças, armários, portas e dispensers), com periodicidade 3 (três) vezes diariamente;
- h) Abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- i) Limpeza dos espelhos com flanela e detergente limpa vidros;
- j) Limpeza e lavagem dos pisos frios;
- k) Limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, espelhos, bem como de suas guias, placas e totens de comunicação visual, superfícies de aço inox, alumínio e partes cromadas, com a utilização de produto específico e flanela;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- l) Limpeza das rampas de acesso aos edifícios do CONTRATANTE e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso às garagens;
- m) Varrição das garagens dos edifícios;
- n) Limpeza e desinfecção de maçanetas e corrimãos; limpeza, com detergente não corrosivo, dos pisos laváveis e dos corredores;
- o) Remoção dos capachos e dos tapetes, procedendo à limpeza e à aspiração do pó;
- p) Remoção, com pano úmido, do pó das mesas, dos armários, dos arquivos, das prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- q) Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

### **3.3.2 Semanalmente:**

- a) Lustrar todos os móveis, portais, rodapés, corrimões e lambris de madeira, com a utilização de produto específico para cada item (ex: cera de carnaúba ou lustra móveis);
- b) Limpeza de manchas, de qualquer natureza, nas paredes, carpetes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros (utilizando produtos e equipamentos apropriados para cada caso);
- c) Limpeza e lustre dos utensílios de metal;
- d) Limpeza e conservação das portas, maçanetas, divisórias e paredes internas;
- e) Lavagem, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, dos pisos de cerâmicos, granito e granitina, pedras naturais, carpete de madeira e cimentados, com o uso de detergente neutro e equipamentos (máquina de baixa ou alta rotação), com a utilização de acessórios adequados (mop ou pano e rodo), de acordo com tipo de piso ou revestimento;
- f) Varredura, 2 (duas) vezes por semana, com mop úmido ou equivalente, em pisos tratados e aplicação de limpador e renovador de brilho. Após a secagem utilizar lustradora de rápida ou ultrarrápida rotação, utilizando disco de polimento



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

apropriado, dependendo da necessidade para sua manutenção;

- g) Limpeza de todos os ralos e grelhas das instalações de águas pluviais;
- h) Aspiração e limpeza de cortinas e persianas;
- i) Lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana e limpeza dos equipamentos utilizados;
- j) Lavagem, 2 (duas) vezes por semana, dos pisos dos banheiros com máquinas utilizando desinfetante, bactericida germicida aromatizante e água sanitária, se necessário, bem como de todas as partes azulejadas dos banheiros e outras dependências;
- k) Lavagem das lixeiras das salas e corredores, bem como dos coletores usados na coleta seletiva;
- l) Lavagem das escadarias, utilizando produtos e equipamentos adequados para cada tipo de piso ou revestimento. Escadas acarpetadas deverão ser aspiradas;
- m) Limpeza interna e externa de prateleiras, estantes e depósitos de materiais;
- n) Limpeza das instalações do CPD – Central de Processamento de Dados;
- o) Aspiração do pó dos estofados;
- p) Lavagem, com água sanitária ou outro germicida e bactericida apropriado, de todas as paredes revestidas com cerâmica (banheiro e outras dependências);
- q) Lavagem de todas as áreas carpetadas dos Edifícios do CONTRATANTE, utilizando máquina apropriada para lavagem de carpetes que deverá conter produto especial diluído em água; e
- r) Execução dos demais serviços de frequência semanal considerados necessários pelo CONTRATANTE.

### **3.3.3 Quinzenalmente:**

- a) Limpeza geral dos quadros, placas e painéis; e
- b) Lavagem de capachos e tapetes dos elevadores.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3.4 Mensalmente:**

- a) Varrição e lavagem das calçadas externas dos Edifícios do CNJ;
- b) Restauração, com equipamento apropriado, do brilho dos pisos encerados;
- c) Procedimento de revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- d) Lavagem dos containers utilizados na coleta de lixo;
- e) Remoção de manchas nos carpetes utilizando produto especial removedor;
- f) Limpeza dos tetos;
- g) Remover resíduos dos vidros internos e
- h) Limpeza interna de vidros, esquadrias, basculantes e peitoris.

### **3.3.5 Semestralmente**

- a) Limpeza da caixa d'água dos Edifícios da SEPN 514 e SAF/SUL
- b) Tratamento das superfícies dos pisos laváveis e paviflex; e
- c) Aplicação de cera nas superfícies enceráveis.

### **3.4 Descrição das atividades dos profissionais de supervisão:**

- a) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos transmitidos pelo preposto da CONTRATADA;
- b) Acompanhar o comportamento dos profissionais, devendo, ainda, verificar a agilidade na execução dos serviços contratados;
- c) Acompanhar o consumo de todo material utilizado pelos profissionais para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao gestor do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- d) Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito do CNJ;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- e) Prestar informações ao gestor do contrato, acerca das atividades estabelecidas em contrato;
- f) Promover o rodízio dos profissionais nos locais das atividades, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- h) Informar ao preposto da CONTRATADA sobre equipamentos que necessitem de manutenção para que este tome as devidas providências;
- i) Informar ao preposto da CONTRATADA sobre as faltas, atrasos ou insubordinações às regras do CONTRATANTE praticados pelos empregados sob sua supervisão;
- j) Manter a ordem, a disciplina e o respeito de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- k) Impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade e servidores, para receber ordens ou orientações relacionadas ao serviço;
- l) Proceder às necessárias advertências e mesmo substituição do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar os seus superiores; não acatar as ordens recebidas; ou não cumprir com suas obrigações.
- m) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares;
- n) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- o) Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos de proteção individuais EPIs, e informar ao preposto sobre a recusa do(s) empregado(s) quanto a sua utilização;
- p) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- q) Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
- r) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade; e
- s) Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

### **3.5 Todos os profissionais alocados para execução dos serviços deverão:**

- a) Demonstrar capacidade para o desenvolvimento das atividades relacionadas;
- b) Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- c) Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação;
- e) Demonstrar atenção às orientações recebidas no desempenho do trabalho;
- f) Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
- g) Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;
- h) Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao supervisor e ao preposto;
- i) Não se dirigir a autoridade e servidores do CNJ para solicitar benefícios pessoais;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- j) Tratar somente com o preposto, supervisor ou gestor do contrato os assuntos relacionados à execução contratual;
- k) Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;
- l) Acatar as ordens dos supervisores e/ou preposto, executando o planejamento de trabalho elaborado;
- m) Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso;
- n) Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- o) Trajar o uniforme completo e utilizar o crachá de identificação em local visível, durante a prestação de serviço;
- p) Comparecer ao serviço em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Conselho;
- q) Desempenhar única e exclusivamente às atribuições do serviço;
- r) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**

- 4.1. Todo o material de limpeza será fornecido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, conforme periodicidade estabelecida no item 4.2 deste Termo de Referência. O faturamento será em planilha específica, a qual deverá ser separada da planilha que estabelece o custo mensal de produtividade;
- 4.2. O material de limpeza constante do Anexo I - B do Edital deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o segundo dia útil de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de remessa, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial;
- 4.3. Se durante a execução do contrato o CONTRATANTE verificar que o material de limpeza, os equipamentos ou os utensílios não atendem às necessidades quanto ao desempenho, deverá a CONTRATADA substituí-los, considerando a nova especificação devidamente negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Negociação



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

essa que deverá ser concluída no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado;

4.3.1 A substituição de produto será formalizada por Termo Aditivo e o valor será menor ou igual ao orçado originalmente na proposta da CONTRATADA;

4.4. Os quantitativos estimados na proposta comercial para o material de limpeza constante do Anexo I – B do Edital serão faturados pela CONTRATADA, conforme as quantidades efetivamente solicitadas;

4.5. A CONTRATADA entregará o material indicado na proposta em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade, peso ou volume de cada item e a data de validade;

4.6. A requisição do material de limpeza no início de cada mês será efetuada pelo gestor do contrato, diretamente ao preposto, conforme solicitação do encarregado da CONTRATADA;

4.7. A relação de material constante do Anexo I - B é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento de material adicional, porém necessário à perfeita execução dos serviços. Caso haja necessidade de fornecimento adicional de material, o CONTRATANTE pagará a quantidade necessária, observando o valor unitário do material indicado na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação;

4.8. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, e fornecerá todo o material de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade suficientes e que tenha tecnologia adequada e atenda às necessidades do serviço;

4.9. É vedada a retirada de qualquer equipamento relacionado no Anexo I - C do Edital, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização do CONTRATANTE;

4.10. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

as dependências do CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá proceder ao descarte, atendendo à Legislação Ambiental em vigor;

4.11. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, início da execução da prestação do serviço, os equipamentos constantes do Anexo I – C do Edital, bem como demais equipamentos necessários para viabilizar a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição por solicitação do CONTRATANTE;

4.11.1. A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12. Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo encarregado da empresa, com o objetivo de evitar vazamentos de água, e deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos; e

4.13. A CONTRATADA deverá manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes.

### **5. ÁREA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis:

<b>SAF/SUL – Blocos “E” e “F”</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
<b>Área interna (salas, área de circulação)</b>	16.013,14
<b>Centro de Amamentação - CEAME</b>	390
<b>Banheiros</b>	701,25
<b>Plenário e auditório – piso carpete</b>	585
<b>Garagem</b>	6.840
<b>Área externa (estacionamento externo, área de circulação)</b>	1.216,16
<b>Limpeza de esquadrias internas e vidro</b>	3.336,36



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

<b>SAF/SUL – Blocos “E” e “F”</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
<b>Esquadria externa e interna com exposição a situação de risco (vidro e granito)</b>	5.764

<b>SEPN 514 – Blocos “A” e “B”</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
<b>Área interna (salas, área de circulação)</b>	5.904
<b>Banheiros</b>	100
<b>Área interna – subsolo e almoxarifado</b>	1.083
<b>Área externa (estacionamento externo, área de circulação)</b>	1.391
<b>Limpeza de esquadrias internas e vidro</b>	2.107,63

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) auxílio-refeição;
- f) auxílio-transporte;
- g) uniforme completo;
- h) encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato; e
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica.

6.2. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, o profissional mediante seleção com as condições a seguir:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- d) possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
  - e) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida no máximo há 6 (seis) meses;
- 6.3. Apresentar a relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços sempre com uma semana de antecedência à alocação do funcionário, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias estabelecidas neste Termo de Referência. Ao início do contrato, já deve ser apresentada a primeira relação dos profissionais a serem alocados.
- 6.4. Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio), do sindicato a que pertencer os profissionais que serão alocados na execução do contrato:
- a) Quando da assinatura do contrato;
  - b) Anualmente; e
  - c) Sempre que houver alteração.
- 6.5 Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão:
- 6.5.1 Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos)
- 6.5.2 Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- 6.5.2.1 Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- 6.5.3 Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.6 Fornecer 2 (dois) uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo I -E do Edital.
- 6.6.1 O primeiro fornecimento do uniforme será admitido em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, sendo o segundo fornecimento após 6 (seis) meses da assinatura do contrato.
- 6.7 Fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 6.7.1 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme, no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo de aprovação de até 5 (cinco) dias úteis, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, conforme o Anexo I – E do Edital.
- 6.8 Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.
- 6.9 Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos.
- 6.10 Alocar a quantidade de profissionais necessária para realização dos serviços, conforme produtividade definida pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado os parâmetros mínimos e máximos de produtividade;
- 6.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho de todos os profissionais alocados no órgão, no prazo de 10 (dez) dias a partir do exercício do profissional no CNJ.
- 6.10.2 Deverão ser indicados profissionais exclusivos para limpeza dos banheiros, visto o direito do adicional de insalubridade, conforme disposto na Súmula do TST 448 que versa:
- “II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.”.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.11 Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente.
- 6.12 A CONTRATADA será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, que, no caso de registro eletrônico, deverá atender às exigências constantes na PORTARIA n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.
- 6.13 Nos feriados forenses e recesso forense a critério da Presidência no CNJ, quando em dias úteis, em que não houver a prestação do serviço, será glosado o valor da área referente ao ciclo diário.
- 6.13.1 São considerados feriados forenses:
- a) segunda-feira de carnaval;
  - b) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
  - c) 11 de agosto;
  - d) 28 de outubro;
  - e) 1º de novembro;
  - f) 8 de dezembro;
- 6.13.2 Períodos de recesso forense:
- a) 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive;
- 6.14 Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, uma vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final do metro quadrado;
- 6.14.1 Caso haja horário de expediente reduzido nos meses de janeiro e julho, não será considerado para a jornada de trabalho deste contrato.
- 6.14.2 Não haverá prestação dos serviços durante os feriados comuns nacionais e locais.
- 6.15 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, conforme os valores indicados na proposta comercial



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ou nos Termos Aditivos ou Apostilas decorrentes de eventual repactuação;

6.15.1 A CONTRATADA deverá entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões.

6.15.2 A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

6.15.3 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

6.16 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;

6.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

6.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

6.19 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais, quando necessário, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-lo;





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.20 Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.21 Indicar formalmente preposto quando da assinatura do contrato, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos com o representante da Administração durante a sua execução e atender aos profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, assinatura de folha de ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 6.22 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.23 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.24 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE;
- 6.25 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 6.26 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 6.27 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 6.28 Orientar os profissionais a:
- a) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas de caráter pessoal serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;
- c) apresentarem-se devidamente asseados, condizentes com o ambiente de trabalho;
- d) portar, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pelo CONTRATANTE;

6.29 Entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE;

6.30 Fornecer 3 (três) rádios transmissores ou celulares em perfeito estado de funcionamento, bem como bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido, visando uma comunicação imediata entre os profissionais de supervisão e a fiscalização do CONTRATANTE;

6.30.1 Os equipamentos de comunicação serão devolvidos à CONTRATADA ao final do contrato.

6.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

6.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, a CONTRATADA adotará providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

6.32 Providenciar, nos termos do contrato e no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento do Ofício a ser emitido pelo CNJ, a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – junto ao Banco do Brasil, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

6.32.1 Para promover a abertura da referida conta corrente são necessários os seguintes documentos:

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores;
- b) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- d) Cópia do comprovante de endereço (residencial e comercial) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- e) Cópia do comprovante de endereço da empresa;
- f) Comprovante de faturamento;
- g) Assinatura da Proposta/Contrato de abertura de conta corrente PJ (feita na agência);
- h) Assinatura do cartão de autógrafos (feita na agência).

6.33 Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) da matriz e da filial, escritório ou representação no Distrito Federal, se houver na data da assinatura do contrato, devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração.

6.33.1 Dispor ou instalar no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, escritório, filial ou representação com atuação no segmento do objeto da contratação, se não existente na data da assinatura da contratação.

6.34 Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos no item 9 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.35 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo F deste Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

6.36 O prestador de serviço deverá declarar no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

6.37 Apresentar a garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato e no prazo estabelecido no contrato.

6.38. Dispor, no ato da assinatura do contrato, de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, observada a proporção em relação à força de trabalho a ser alocada para a contratação

6.39. Manter, durante toda a execução do Contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

## **7. LIMPEZA DE ESQUADRIA EXTERNA E INTERNA COM EXPOSIÇÃO AO RISCO (VIDRO E GRANITO)**

7.1 As solicitações dos serviços sob demanda serão realizadas por meio da emissão de Ordem de Serviço, da qual constarão a metragem, o valor estimado e o prazo para início e término dos trabalhos, conforme cada área e suas especificações, para o Edifício SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, blocos “E” e “F”. Não haverá Ordem de Serviço para SEPN 514, blocos “A” e “B”.

7.2. Os serviços deverão ser realizados por limpadores de fachadas (CBO 5143-15) e devem atender às recomendações das normas da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, para trabalho em altura

7.3 Os serviços deverão ser supervisionados por profissional exclusivo, que deverá possuir ensino médio completo e atender às recomendações da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para trabalho em altura.

7.4. Caso haja necessidade de andaimes ou balancim (andaime suspenso), o aluguel e a montagem ficarão a cargo da CONTRATADA, conforme anexo “G” do Termo de Referência.

7.5. O dimensionamento do andaime, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado conforme exigências da NR – 18.15 – Andaimes e Plataformas de Trabalho e respectivas atualizações.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 7.6. Deverá ser tomado especial cuidado em relação à conservação do piso, protegendo, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime. Caso haja danos em qualquer material de acabamento, caberá à CONTRATADA o ônus com as despesas de substituição das peças.
- 7.7. O prazo para prestação do serviço será de 22 (vinte e dois) dias úteis, em horário comercial da empresa. Não será considerado dia útil o feriado forense.
- 7.8 A penalidade de multa será aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço quando o descumprimento verificado se relacionar com os serviços solicitados sob demanda.

### **8. COLETA SELETIVA**

- 8.1.A CONTRATADA deverá recolher os resíduos recicláveis descartados (embalagens e recipientes), de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o estabelecido no programa de coleta seletiva do CONTRATANTE, em observância à Política de Sustentabilidade do CNJ.
- 8.2.Realizar o recolhimento e a separação dos resíduos recicláveis, de acordo com a padronização estabelecido pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ.
- 8.3.A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento e a segregação dos papéis, passíveis de reciclagem, alocados nas caixas de papelão próprias, distribuídas nas unidades do CNJ.
- 8.4.A CONTRATADA deverá alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- 8.5. A CONTRATADA deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do CONTRATANTE.

### **9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

- 9.1. O Instrumento de Medição de Resultado tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

9.2. As áreas a serem limpas no âmbito deste Termo de Referência foram divididas em 8 (oito) tipologias diferentes, as quais se atribuiu pesos distintos, conforme a tabela a seguir:

TIPO DE ÁREAS	PESO
Banheiros	3
Área Interna (salas e área de circulação)	2
Área Externa (estacionamento, área de circulação)	1
Escadas e Saídas de Emergência	1
Garagem	1
Auditório e Plenário	3
Depósitos, Almoxarifados, Arquivo e Salas de Guarda de Bens	1
Esquadria interna e vidro	1

9.3 Cada tipo de área possui itens de avaliação, que agregam superfícies, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza.

9.4. O Anexo I – D do Edital lista os itens de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada item.

9.5. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.

9.6 Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área, de forma proporcional, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal.

9.7. A tabela a seguir exemplifica a avaliação de um banheiro:

TIPO DE ÁREA e PESO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	RESULTADO ESPERADO	AVALIAÇÃO
Banheiro Peso (3)	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.	1



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.	0
Sanitários e mictórios.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.	1
Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.	0
Pias e balcões.	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.	1
Espelhos.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.	1
Metals (corrimão, maçanetas, barras de apoio, etc).	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.	1
Consumíveis (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc).	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.	1
Janelas e esquadrias (faces internas).	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.	1
Atendimento a chamados dentro do prazo.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento.	NA

<b>Resultado da avaliação</b>	
Conformidades (Pontos)	7
Inconformidades	2
Não avaliados	1
Pontos Possíveis	9
<b>Nota</b>	<b>77,8%</b>

9.8 Todas as áreas cobertas serão avaliadas conforme tabela abaixo ou com frequência maior que indicada:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Tipo de Área	Frequência Mínima de Avaliação
Banheiros	Semanalmente
Área interna (salas, área de circulação)	Semanalmente
Área externa (estacionamento, área de circulação)	Semanalmente
Escadas e saídas de emergência	Mensalmente
Garagem.	Quinzenalmente
Depósitos, almoxarifados, arquivo e salas de guarda de bens	Mensalmente
Auditórios e Plenário	Semanalmente
Fachadas interna com vidro	Mensalmente

9.9 A avaliação global dos serviços prestados se dará pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada tipo de ambiente, aproximada até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

TIPO	1ª Avaliação		2ª avaliação		3ª avaliação		4ª avaliação		SAF/SUL	
	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível
Banheiros	7	9	8	9	9	9	9	9	33	36
Área interna	10	10			10	10			20	20
Áreas de circulação	9	9					9	9	18	18
Escadas e saídas de emergência							9	9	9	9
Garagem.									0	0
Depósitos, almoxarifados, arquivo e salas de guarda de bens					9	9			9	9
Auditórios e Plenário	11	11	11	11	11	11	11	11	44	44
Fachadas interna					9	9			9	9

9.10 Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período, conforme exemplificado a seguir:





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

TIPO	SAF/SUL		SEPN 514		Pontuação total			Peso
	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível	%	
Banheiros	42	45	51	54	93	99	93,9	3
Área interna	20	20	10	10	30	30	100,0	2
Áreas de circulação	26	27	8	9	34	36	94,4	
Escadas e saídas de emergência	9	9	8	11	17	20	85	1
Garagem.	17	18	10	11	27	29	93,1	1
Depósitos, almoxarifados, arquivo e salas de guarda de bens	9	9	16	18	25	27	92,5	1
Auditórios e Plenário	9	11	10	11	20	21	95,2	3
Fachadas interna	18	19	15	16	33	35	94,2	1
Média ponderada								

- 9.11. O CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, em consonância com as diretrizes da IN n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa.
- 9.12. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.13. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR, em consonância com a tabela constante do item 9.15.
- 9.14. O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas, exceto quando reiteradas, meses subsequentes e abaixo de 79%.
- 9.15. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações acima gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

9.15.1 O resultado da avaliação do Instrumento de Medição de Resultado será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

### **TABELA DE AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

<b>Faixa de Resultado (%)</b>	<b>Decréscimo na Fatura Mensal (%)</b>
Acima de 98%	0
96% - 97,9%	1%
94% - 95,9%	2%
92% - 93,9%	3%
90% - 91,9%	4%
88% - 89,9%	5%
86% - 87,9%	6%
84% - 85,9%	7%
82% - 83,9%	8%
De 79% a 81,9%	9%
Menor que 79%	10%

9.16 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado fique abaixo de 79% (setenta e nove por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente a inexecução parcial.

9.16.1. As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do Contrato. Será efetuado pagamento de valor integral do mês nos dois primeiros meses do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- b) examinar as carteiras dos profissionais para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário a ser pago – o qual deverá corresponder ao valor indicado na proposta comercial ou nos Termos Aditivos decorrentes de eventual repactuação – e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.
- 10.2 Realizar, a cada vigência, pesquisa de satisfação sobre a percepção dos serviços de limpeza junto aos servidores do Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de aplicar os resultados como parte dos critérios para renovação contratual. A pesquisa de satisfação fará parte do Indicador de Desempenho da vigência na fórmula:

$$IDA = \frac{\sum_{i=1}^n IMRi \cdot 3 + Rp}{n \cdot 4}$$

$IDA \geq 80,0\%$

$RP \geq 50,0\%$

Onde:

**IDA** = Indicador de Desempenho da vigência do contrato;

**IMR** = Resultado do Instrumento de Medição por Resultado, de cada período avaliado, consistente no percentual da fatura paga;

**n** = Número de meses que antecedem a renovação que serão considerados no indicador – serão 14 (catorze) na primeira renovação;

**Rp** = Resultado da Pesquisa de Satisfação da vigência contratual.

- 10.3. Para renovação contratual, o resultado da Pesquisa de Satisfação da vigência do contrato (Rp) deverá obrigatoriamente ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e o Indicador de Desempenho da vigência contratual (IDA) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

10.3.1 A primeira Pesquisa de Satisfação será realizada no 14º (décimo quarto) mês de vigência do Contrato.

10.4. Exigir da CONTRATADA o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, observada a proporção em relação à força de trabalho a ser alocada para a contratação.

10.5 Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/20.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **11. VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

### **12. PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, e por demanda no caso das esquadrias externas e internas com exposição ao risco, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável;

12.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do contrato;

12.2 As notas fiscais deverão corresponder à metragem limpa, já descontado o percentual da avaliação de resultado, e aos materiais efetivamente solicitados no período de competência.

12.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação descrita nos subitens a seguir, sob pena de devolução do documento fiscal:

c) nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

d) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

e) relação nominal dos profissionais ou substitutos e indicação da metragem e área limpa por profissional;

f) comprovante de recebimento do salário e auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

g) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

h) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços;

12.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

12.5 De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculada na forma prevista no contrato.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;

b.1.4) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;

b.1.5) deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no contrato e neste Termo de Referência e seus respectivos anexos que não tenha sido objeto de previsão específica neste item de multas, aplicada por ocorrência e por dia;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b.1.6) não manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por dia.
- b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia e sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de CONTRATADA:
- b.2.1) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços;
- b.2.2) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
- b.2.3) atrasar o fornecimento de material, equipamento ou uniforme;
- b.2.4) no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- b.3) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.4) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato ou da Ordem de Serviço, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
- b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços limpeza de esquadria externa e interna com exposição ao risco (vidro e granito), salvo por motivo de força maior ou caso fortuito
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n. 8.666/93.

f) Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

g) As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

h) Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

i) Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

j) Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

l) A penalidade de multa será aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço quando o descumprimento verificado se relacionar com os serviços solicitados sob demanda.

### **14. Qualificação Técnica**

14.1 Os atestados técnicos visam verificar se a empresa possui ou não condições de realizar a prestação do serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em área internas e externas e serviços eventuais de limpeza de esquadrias, com fornecimento de materiais e equipamentos, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica a execução do contrato.

14.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

- a) gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;
- b) executa ou executou, a contento, os quantitativos indicados nos subitens abaixo:

b.1) prestação de serviços de limpeza (área interna) com metragem mínima de 19.833,77 m<sup>2</sup> (dezenove mil, oitocentos e trinta e três, vírgula setenta e sete metros quadrados) limpos (quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da soma das metragens a serem limpas no CNJ);

b.2) limpeza de fachada externa com exposição de risco com metragem mínima de 2.882 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados) limpos (quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da metragem total da fachada externa e interna (vidro e granito) com exposição de risco.

14.1.2 Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a metragem mínima definida, será admitida a soma de atestados, desde que os referidos serviços prestados pela empresa tenham idênticos propósitos aos pretendidos pelo CNJ.

14.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

14.1.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

14.1.4.1 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (item 9.1.15 do Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário).

14.1.6 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

14.1.7 É indispensável que a futura contratada disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.1.8 A apresentação de atestado de qualificação técnica visa atender ao interesse público, na medida em que a empresa CONTRATADA deverá deter aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto pretendido, assegurando que todos os compromissos serão cumpridos, principalmente os relacionados a encargos tributários e trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1 O serviço objeto deste Termo será recebido mensalmente por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

15.2 Os materiais a serem fornecidos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do material;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações da Proposta e deste Termo de Referência.

15.3 *Os serviços de limpeza das esquadrias internas e externa com risco, objeto deste Termo de Referência serão recebidos das seguintes formas:*

*15.3.1. Provisoriamente, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;*



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

*15.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.*

- 15.4. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.
- 15.5 *15.4 No recebimento definitivo dos serviços, quando houver dimensionamento do valor da Nota Fiscal ou Fatura em decorrência do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) bem como no caso de glosa parcial dos serviços, a empresa deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, nos termos do Art. 50, inciso II, alínea "c" da IN MPOG 05/2017.*

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 16.1 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão indicar, além daqueles requisitos constantes do Edital, a produtividade adotada, dentre o parâmetro da IN n. 05/17 do MPOG;
- 16.1.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 16.2 As empresas poderão realizar vistoria para ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta. Essas vistorias deverão ser agendadas com a Comissão Permanente de Licitação do CNJ pelo telefone (0xx61) 2326-5159 / 5013.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020  
ANEXO I - A DO EDITAL - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DE PRODUTIVIDADE PARA EQUIPE DE LIMPEZA GERAL**

**Áreas interna e externa – SAF/SUL Blocos “E” e “F” (Tabela 1)**

Item	Posto	Descrição	Área medida (m <sup>2</sup> )	Ciclos Diários	Ciclos Mensais	Área a ser limpa mensalmente (m <sup>2</sup> )	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MÍNIMA	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MÁXIMA
							Mínima	Máxima		
1	SERVENTE	Área interna	16.013,14	1		352289,08	800	1.200	21	14
		CEAME	390	2		17160	800	1.200	1	1
		banheiros	701,25	3		46282,5	200	300	11	8
		plenário e auditório - piso carpete	585	1		12870	800	1.200	1	1



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

garagem	6.840	4	27360	1.000	1.500	2	1
Área externa	1.216,16	4	4864,64	1.800	2.700	1	1
Limpeza de esquadrias internas e vidro	3.336,36	1	3336,36	300	380	1	1
total de serventes						38	27
total de supervisores						2	2

**Áreas Internas:** compreendem os espaços mobiliados, hall, recepção, circulação de pessoal, almoxarifado com todos os diversos tipos de pisos.

**Áreas Externas:** compreendem área não edificada, mas integrante do imóvel, como: passeios, calçadas, rampas, pilotis, circulação de veículos e acessos.

**Áreas de Subsolo/garagem:** considerada a produtividade referente à limpeza de galpão, conforme estabelecido na IN 05/2017 do MPOG.

**Prazo de execução (dias úteis):** prazo para realização da limpeza das áreas em sua metragem total.

**Quantidade profissionais:** número arredondado e estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área, sua periodicidade e a produtividade diária adotada na proposta da empresa.

**Produtividade por m2:** estabelecida em função do tipo de área, em sua complexidade, em atenção à produtividade mínima estabelecida na IN n. 05/2017 do MPOG.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### Área de fachada externa - SAF/SUL Blocos “E” e “F” (Tabela 2)

Item	Descrição	Área a ser limpa	Ciclos por 20 meses	Dias úteis por ciclo de limpeza	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade mínima	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MÁXIMA
					Mínima	máxima		
Limpador de fachada	Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco	5764	3	22	130	160	2	2
	Supervisão dos serviços *	<u>não</u> se aplica	3	22	n/a	n/a	1	1

\* Supervisor exclusivo e específico para os limpadores de fachada.

**Esquadrias externas:** compreendem toda vidraça, esquadrias e granito das fachadas externas, cuja solicitação será de demanda com ciclo de 22 (vinte e dois) dias úteis para conclusão do serviço. Foi considerada a produtividade referente a esquadrias externas, conforme disposto na IN 05/2017 do MPOG.

**Quantidade profissionais:** número arredondado e estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área, sua periodicidade, e a produtividade diária adotada na proposta da empresa apresentada na licitação.

**Produtividade por m2:** estabelecida em função do tipo de área, em sua complexidade, em atenção à produtividade mínima estabelecida na IN n. 05/2017 do MPOG.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Áreas interna e externa – SEPN 514 – blocos A e B (Tabela 3)**

item	Posto	descrição	Área medida (m <sup>2</sup> )	ciclos diários	Ciclos Mensais	Área a ser limpa mensalmente	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade mínima	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade máxima
							Mínima	máxima		
1	SERVENTE	Área interna	5.904	1		129.888	800	1.200	8	5
		banheiros	100	3		6.600	200	300	2	1
		Área interna – subsolo e almoxarifado	1.083	1		23.826	800	1.200	2	1
		Área externa	1.391		4	5.564	1.800	2.700	1	1
		Limpeza de esquadrias internas e vidro	2.107,63		1	2108	300	380	1	1
							total de serventes		14	9



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### QUADRO DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Quadro de supervisão dos serviços		
Serviço	Produtividade IN n. 05/2017	Qtd de profissionais
Supervisão Prédio SAF/SUL	1 supervisor para 30 serventes	1
Supervisão Prédio SEPN 514	1 supervisor para 30 serventes	1
Supervisão de limpeza de fachada externa e interna com exposição a risco	1 supervisor para 4 limpadores de fachada	1
<b>Total de supervisores</b>		<b>3</b>

Os supervisores atenderão os dois prédios



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**  
**ANEXO I-B DO EDITAL**  
**RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS, A SEREM ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA**  
**CONTRATUAL**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	APLICAÇÃO	QTDE. ESTIMADA 20 meses
1	Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável para tratamento de pisos (superfícies lisas), embalagem 5 litros – carefree. Marca de referência: Jonhson, similar ou superior	Un.	Pisos	12
2	Água sanitária (hipoclorito de sódio e água) – embalagem descartável de 1 litro. Marca de referência Qboa, Ypê, similar ou superior	Un.	Uso Geral	2500
3	Álcool etílico hidratado 65º INPM (gel, frasco de 500g) conforme norma da ANVISA.	Un.	Uso Geral	1100
4	Álcool líquido com teor ativo 70º. Marca de referência: Zulu, mazzo, Itaja, similar ou superior	un	Uso Geral	300
5	Algicida manutenção para espelho d'água, embalagem de 1 litro. Marca de referência: HTH, Genco, similar ou superior	Un.	Espelho d'água	80
6	Aspirador para espelho d'água, modelo jumbo, com 3 rodas e cabo extensor	Un.	Espelho d'água	02
7	Balde plástico com alça de ferro, reforçado, preto com capacidade para 12 litros. Marca de referência: Plasnew, momfort, similar ou superior	Un.	Uso Geral	35
8	Barrilha para tratamento de espelho d'água (elevador de PH), embalagem 2kg. Marca de referência: Genco, HTH, similar ou superior	Un.	Espelho d'água	80
9	Base seladora para tratamento de pisos com superfície lisa, acre, embalagem 5 litros. Marca de referência scotch-brite, start, jonhson, similar ou superior	Un.	pisos	20
10	Brilha Inox spray para superfície de aço inox e peças cromadas (embalagem de 400ml). Marca de referência: scotch-brite, similar ou superior	Un.	Cabines elevadores de	40
11	cabo de alumínio estriado 3 m telescópico	Un.	Espelho d'água	02





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

12	Cloro granulado para limpeza do espelho d'água, embalagem 10kg. Marca de referência: Genco, HTH, similar ou superior	Un.	Espelho d'água	10
13	Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado, concentrado, embalagem 5 litros sem aditivo de sabão, puro	Litro	vasos sanitários, azulejos, pisos e outras superfícies laváveis	2500
14	Desodor de ar para neutralizar odores. Aroma variados – Embalagem não reutilizável em aerossol (embalagem de 360ml)	Un.	Banheiros, cozinhas e salas	1000
15	Desodorizador sanitário pastilha adesiva embalado individualmente, 9gramas cada	Un.	Vaso sanitário	1100
16	desentupidor de pia sanfonado, tamanho aproximado 15cm	Un.	pias	06
17	Desentupidor de vaso – Dimensões: Altura 60 cm, Largura 24 cm, comprimento 24 cm. Marca de referência: Arqplast ou similar	UN	Vaso sanitário	20
18	Detergente líquido neutro, biodegradável (embalagem de 500ml), marca de referência: Ypê, limpol, minuano, similar ou superior	Un.	Uso Geral	2800
19	Disco branco nº 410 (uso em enceradeira industrial, compatível com a marca da tabela de equipamentos)	Un.	Lavagem de piso	06
20	Disco preto nº 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	Un.	Lavagem de piso	40
21	Disco verde nº 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	Un.	Lavagem de piso	40
22	Escova de nylon nº 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	Un.	Lavagem de piso	20
23	Escova de nylon, para uso manual, dimensões 4,8x14x3,2cm aproximadamente	Un.	Limpeza de cadeiras e carpetes	100
24	Esponja de lã de aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	Un.	Uso Geral	350
25	Esponja dupla-face, multiuso com manta abrasiva verde e esponja macia – Medida aproximada de 100x70x20mm. Marca de referência : 3M, BETANIN, Perfex, similar ou superior	Un.	Limpeza de divisórias e equipamentos	3200
26	Fibra LT, material sintético com abrasivo, dimensão	Un.	Uso geral	600



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	260mmx102mm aproximadamente			
27	Flanela branca, multiuso, absorvente e macia, medindo 50cm x 50cm aproximadamente	UN	Uso geral	2800
28	Kit Limpa Vidro Contendo: (1 lavador de vidro 35cm, 1 cabo de fixação, 1 guia removível 25cm, 1 guia removível 35cm, 1 raspador de segurança, 5 lâminas para raspador de segurança, 1 lâmina de borracha 91cm e 1 extensão telescópica 0,70 a 1,40cm); Marca de referência: Bralimpia ou similar	UN.	vidros	02
29	Lâmina de aço inox com corte para raspador de kit de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit limpa vidro	un	vidros	15
30	Lâmina de borracha para rodo de limpeza de vidro dimensão conforme o kit limpa vidro	un	vidros	15
31	Limpa borda de piscina. Marca de referência: HTH, similar ou superior	Un.	Espelho d'água	80
32	Limpa pedra, limpador de superfícies minerais e deesincrustante ácido, com ação decapante, para remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Para pisos rústicos, embalagem 5 litros. Marca: concetrax, pedrex, bellinzoni ou similar.	Un.	Piso	17
33	Limpa vidros (embalagem de 500ml), marca de referência: veja, similar ou superior	Un.	Limpeza de vidros	600
34	Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura – Embalagem descartável e reciclável com fácil aplicação à jato (embalagem de 500ml). Marca de referência: veja, Ypê, similar ou superior	UN	Cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis	1400
35	Luva de borracha grossa, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e punho com virola.	Par	Uso geral	1400
36	Luva de raspa, punho com 10cm sem reforço, cano curto, macia	par	Uso geral	10
37	Luva de reposição para lavador de vidro, em tecido acrílico, dimensão 35x5x1,5cm.	un	Uso geral	100
38	Mangueira de borracha ¾ com nylon trançado. Marca de referência água flex ou similar	metros	Uso geral	400
39	mangueira de 15m para aspiração de espelho d'água com 1 adaptador e 2 ponteiros	Un.	Espelho d'água	02
40	Máscara descartável para poeira. Material: filtro PFF1,	Un.	Uso geral	200



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	dimensões aproximadas 12x10x1 cm. Marca: ksn,			
41	Máscara, com filtro em carvão ativado	Un.	Uso geral	200
42	mop liquido completo (balde dobrô 30 litros, cabo telescópico 1,40m, garra euro plástica, refil loop com cinta 320g, placa sinalizadora piso molhado)	Un.	Uso geral	08
43	mop pó completo (cabo de aluminio de 1,40m, armaão dobrável de 40x12 e refil azul acrílico.	UN	Uso geral	08
44	Neutralizador de odores, em spray, sem perfume (embalagem de aluminio reciclável de 250ml)	Un.	Banheiros, cozinhas e salas	40
45	pá de lixo com caixa coletora em polipropileno e cabo anatômico em alumínio, com altura ergométrica, altura 14cm	UN	Uso geral	14
46	Pano de chão comum branco, medindo 60cm x 85cm aproximadamente.	UN	Limpeza de piso	3200
47	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm X 10cm (rolo de 30m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais. Marca: Scott, personal	UN	Banheiro	2000
48	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm X 10cm (rolo de 250m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais . marca: Jofel	UN	Banheiro	12000
49	Papel toalha multifolhas 3 dobras, medindo aproximadamente 22cm X 23cm, em papel branco de 1ª - fardo com 2400 folhas	Fardo	Banheiro	8000
50	Pasta para limpeza de equipamentos (500g). Marca de referência: limptek, similar ou superior	UN	Banheiro	200
51	Pasta saponácea (500g) pasta rosa. Marca de referência: cristal rosa, similar ou superior	UN	Uso Geral	200
52	Peneira com tela para limpeza do espelho d'água com extensor 2m	UN	Espelho d'água	01
53	Placa de sinalização piso molhado em polipropileno, dimensão 60x30cm aproximadamente.	Un.	Uso Geral	12
54	Polidor de metais, sem fragância – embalagem com 200ml. Marca de referência: Silvo, Brasso, similar ou superior	Un.	Metais em geral	20
55	raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas. Marca de referência: bralimpia, similar ou superior	Un.	Uso geral	12



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

56	Removedor de ceras concentrado. Embalagem 5 litros, marca de referência: scotch-brite, freedom, similar ou superior	Un.	pisos	20
57	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 40 cm de largura. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, rodofort ou similar	UN	Uso geral	70
58	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 60 cm de largura. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, rodofort ou similar	Un.	Uso geral	70
59	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 100 cm de largura. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, rodofort ou similar	UN	Uso geral	40
60	Sabão em barra neutro, com glicerina, embalagem com 5 unidades de 200g. Marca de referência: Ypê, limpol, similar ou superior	UN	Uso geral	400
61	Sabão semipastoso, neutro, concentrado para diluição de uma parte em no mínimo 100 partes de água, com aroma agradável, embalagem 5 litros.	Un.	Lavagem de pisos	1200
62	Sabonete cremoso com fragrância, com Ph neutro, em refil hermeticamente fechado, evitando contaminação com bactéria, com válvula dosadora para uso em recipiente	Litro	Dispensador de sabonete líquido	1400
63	Saco de lixo 100 litros em polietileno. Embalagem com Unidades picotadas ou individualizadas, em cor escura	UN	Recolhimento de lixo	60000
64	Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Azul. Marca de referência: poliplast, altaplast ou similar	un	Recolhimento de lixo	4000
65	Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Cinza. Marca de referência: poliplast, altaplast ou similar	Un.	Recolhimento de lixo	4000
66	Saco de lixo 40 litros em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Unidades picotadas ou individualizadas	UN	Recolhimento de lixo	50000
67	Saco de lixo 70 litros em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Unidades picotadas ou individualizadas	UN	Recolhimento de lixo	6000
68	Sapóleo detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 300g)	UN	Limpeza das sujeiras difíceis mais	100
69	Shampoo concentrado para lavagem de carpete, para diluir em água na proporção de (1:30). Embalagem 5 litros	Un.	Limpeza de carpete	250
70	Solvente aguarrás, para remover manchas, tintas e graxa,	Un.	Uso geral	05



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	embalagem de 900ml. Marca de referência: coral, sayerraz, similar ou superior			
71	Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial marca GL 410 mm com flange. Marca de referência: Bandeirante, Scotch, brite ou similar	Un.	piso	10
72	suporte com cabo para fibra LT	Un.	Uso geral	10
73	Soda Cáustica (embalagem de 1kg)	UN	banheiro	40
74	Tela desodorizadora para mictório. Dimensão 15x15x1 aproximadamente	UN	banheiro	1600
75	Vaselina líquida (embalagem de 1000ml)	UN	Limpeza de mobiliário	05
76	Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 40 cm de largura. Marca de referência: rodoforte ou similar	Un.	Uso geral	60
77	Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 60 cm de largura. Marca de referência: rodoforte ou similar	Un.	Uso geral	40
78	vassoura de 40cm para espelho d'água com extensor	Un.	Espelho d'água	02
79	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cabo plástico 32 cm, Cabo ergonômico. Marca de referência: rodoforte ou similar	Un.	Vaso sanitário	40
80	Vassourão com 40cm, com cabo de 1,50m - vassoura de gari	Un.	Uso geral	20
81	Álcool em gel antisséptico 70º (refil 800ml) conforme norma da ANVISA.	Un	Higiene para as mãos	500

- A inclusão de marcas de referência ou equivalentes junto às especificações constantes deste Anexo visa munir as empresas participantes do certame com informações relativas ao segmento de qualidade mínimo almejado por este Conselho, e não vincula a proposta de preços. O material de limpeza constante deste Anexo deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o segundo dia útil de cada mês.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**  
**ANEXO I - C DO EDITAL- EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER MANTIDOS**  
**NAS DEPENDÊNCIAS DO CNJ**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W com capacidade de 60 litros, voltagem 220, nível de ruído 94 decibéis, dimensões aproximadas 69 x 82 x 57 cm, itens inclusos (mangueira, filtro, extensor, 2 bicos, 2 escovas de chão (pó e líquido) e 8 sacos descartáveis para pó	Un	04
2	Balde com espremedor, para mop água com capacidade de 30 litros	Un	06
3	Carrinho container 240 litros, cor cinza, rodinha e tampa	Un	03
4	Carrinho contêiner para recolhimento de lixo, capacidade de 400 litros, em polietileno de alta densidade, rodas em poliuretano, roto moldado ou injetado, cor cinza	Un	05
5	Carro funcional para transporte de materiais e equipamentos de limpeza, confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 70 litros	Un	02
6	Carro plataforma para transporte de materiais com medidas de 1,24m x 61cm	Un	02
7	Enceradeira industrial, para lavagem, nº 410	Un	03
8	Escada com 03 degraus, em alumínio	Un	02
9	Escada com 06 degraus, em alumínio	Un	02
10	Escada com 15 degraus, em alumínio	Un	01
11	Lava jato com potencia mínima de 2000w	Un	01
12	Lavadora e secadora de piso com condutor andando, capacidade de água limpa 10 litros e água suja 10 litros, potência 1900 w, 220v.	UN	01
13	Máquina extratora para limpeza e lavagem de carpetes ( produtividade mínima de 500 m <sup>2</sup> / h)	Un	02
14	Rádio transmissor ou celular, com bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido	Un	03
15	Secador de piso para carpete (tipo apito), potência mínima 700W, 220v	Un	02
15	Vaporetto, potência 1500w	Un	02



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL**  
**Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

<b>Descrição</b>	<b>unidade</b>	<b>qtd 20 meses</b>
Avental PVC com forro preto 1,2 metros	unidade	4
Luva de vaqueta mista	unidade	4
Protetor facial incolor	unidade	3
Protetor auricular	unidade	8



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**

**ANEXO I - D DO EDITAL**

**PARÂMETROS PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

TIPO DE ÁREA E PESO	ITEM DE AVALIAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
<b>Banheiro (3)</b>	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Sanitários e mictórios.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Pias e balcões.	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	Espelhos.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
	Metais (corrimão, maçanetas, barras de apoio, etc).	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
	Consumíveis (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc).	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento	

<b>Área interna (2)</b>	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Quadros	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Atendimento a chamados	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

<b>Área Externa (1)</b>	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Pisos	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento.
<b>Escadas e Saídas de Emergência (1)</b>	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Corrimão.	Limpos, sem resíduos, sujidades e desengordurados.
	Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 5 minutos para início do atendimento.
<b>Garagem (1)</b>	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Portão.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento
<b>Auditório e Plenário (3)</b>	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Tapetes e carpetes.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Persianas.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Quadros	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Objetos de arte.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 5 minutos para início do atendimento.
<b>Depósitos, Almoxarifados,</b>	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Arquivo e Salas de Guarda de Bens. (1)	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Tapetes e carpetes.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Persianas.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Quadros e mapas.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento.
Fachada Interna (1)	Janelas e esquadrias (faces internas).	Vidros limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020  
ANEXO I-E DO EDITAL**

**a) TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME**

ITEM	PROFISSIONAL	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE	TIPO DO UNIFORME
01	Limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis - Limpeza e conservação	02	02	Calça de brim, cor azul
		02	02	Camisa de malha, cor escura
		01	01	Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul
		01	01	Par de botas de borracha
02	Supervisor (a)	02	02	Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270
		02	02	Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca
		01	01	Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante
		02	02	Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem e meia calça cor da pele para mulher
		02	02	Gravata em cor discreta para homem

**b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME**

**1. Supervisor:**

1.1. Uniforme Masculino Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul escuro, 1 (uma)



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro, 1 (um) par de meia, cor: preta e 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça: Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

### **Paletó:**

Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 4 (quatro) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura; 1 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; gola: normal com feltro; manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho e marca bordados; etiqueta de composição.

### **Calça:**

Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm (dois milímetros); bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho e marca bordados.

### **Camisa:**

Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% (cem por cento) algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 14 (quatorze).

### **Sapato:**

Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro, couraça interna em couro e contraforte em couro. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

### **1.2. Uniforme feminino**

Composto de 1 (um) blaser e 1 (uma) calça ou saia, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul escuro, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

1 (um) par de sapato confeccionado em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

### **Blazer:**

Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

### **Aviamentos:**

Linha: 80 pés/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.

### **Saia:**

Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

### **Calça:**

Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; overlock; na barra e nas partes desfiantes do tecido.

### **Blusa:**

Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cm; mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiantes do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina

### **Sapato:**

Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020  
ANEXO I-F DO EDITAL**

**Fotos da fachada externa e interna com exposição ao risco**







Poder Judiciário

# *Conselho Nacional de Justiça*





Poder Judiciário

# *Conselho Nacional de Justiça*





Poder Judiciário

# *Conselho Nacional de Justiça*





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020**  
**ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E**  
**METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

- **TABELA 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS (Módulo 2)**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Cargos por produtividade	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
SERVENTE	1.237,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237,23
SUPERVISOR	3.189,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,49

**MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS**

Cargos por produtividade	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
SERVENTE	11,00	21,00	74,23	156,77	33,62	706,02
SUPERVISOR	11,00	21,00	191,36	39,64	33,62	706,02

**TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS**

Cargos para produtividade	Total
SERVENTE	862,79
SUPERVISOR	745,66



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### • TABELA 2 – INSUMOS DIVERSOS E EPIS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS ( quantidade para 20 meses)

Cargos por produtividade	Limpeza, higienização			Supervisor		
UNIFORME	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Calça de brim, cor azul	6	122,77	736,62			0,00
Camisa de malha, cor escura	6	55,16	330,96			0,00
Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul	3	240,12	720,36			0,00
Par de botas de borracha	3	293,50	880,50			0,00
Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270			-	6	262,55	1575,30
Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca			-	6	94,22	565,32
Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante			-	3	155,03	465,09
Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem e meia calça cor da pele para mulher			-	6	18,22	109,32
Gravata em cor discreta para homem			-	6	33,83	202,98
<b>TOTAL</b>			<b>2.668,44</b>			<b>2.918,01</b>
<b>VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/20)</b>			<b>133,42</b>			<b>145,90</b>

Insumos diversos - EPI (quantidade para 20 meses)

ESPECIFICAÇÃO	item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE FORNECIDA NOS 20 MESES	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
Avental PVC com forro preto 1,2 metros	1	UN	4	11,69	46,76
Luva de vaqueta mista	2	UN	4	13,67	54,68
Protetor facial incolor	3	UN	3	29,45	88,35
Protetor auricular	4	UN	8	1,08	8,64
<b>TOTAL</b>					<b>198,43</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

• **TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS – MATERIAIS DE LIMPEZA**

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL DO CONTRATO
Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável para tratamento de pisos (superfícies lisas), embalagem 5 litros – carefree. Marca de referência: Jonhson, similar ou superior	1	Un.	12	122,44	R\$ 1.469,28
Água sanitária (hipoclorito de sódio e água) –embalagem descartável de 1 litro. Marca de referência Qboa, Ypê, similar ou superior	2	Un.	2.500	3,69	R\$ 9.225,00
Álcool etílico hidratado 65º INPM (gel, frasco de 500g) conforme norma da ANVISA	3	Un.	1.100	5,67	R\$ 6.237,00
Álcool líquido com teor ativo 70º. Marca de referência: Zulu, mazzo, Itaja, similar ou superior	4	Un.	300	7,43	R\$ 2.229,00
Álcool em gel antisséptico 70º (refil 800ml) conforme norma da ANVISA	5	Un.	500	39,90	R\$ 19.950,00
Algicida manutenção para espelho d'água, embalagem de 1 litro. Marca de referência: HTH, Genco, similar ou superior	6	Un.	80	15,45	R\$ 1.236,00
Aspirador para espelho d'água, modelo jumbo, com 3 rodas e cabo extensor	7	Un.	2	62,98	R\$ 125,96
Balde plástico com alça de ferro, reforçado, preto com capacidade para 12 litros. Marca de referência: Plasnew, momfort, similar ou superior	8	Un.	35	7,84	R\$ 274,40
Barrilha para tratamento de espelho d'água (elevador de PH), embalagem 2kg. Marca de referência: Genco, HTH, similar ou superior	9	Un.	80	25,57	R\$ 2.045,60
Base seladora para tratamento de pisos com superfície lisa, acre, embalagem 5 litros. Marca de referência scotch-brite, start, jonhson, similar ou superio	10	Un.	20	117,39	R\$ 2.347,80
Brilha Inox spray para superfície de aço inox e peças cromadas (embalagem de 400ml). Marca de referência: scotch-brite, similar ou superio	11	Un.	40	28,75	R\$ 1.150,00



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Cabo de alumínio estriado 3 m telescópico	12	Un.	2	57,50	R\$ 115,00
Cloro granulado para limpeza do espelho d'água, embalagem 10kg. Marca de referência: Genco, HTH, similar ou superior	13	Un.	10	171,45	R\$ 1.714,50
Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado, concentrado, embalagem 5 litros sem aditivo de sabão, puro	14	Litro	2.500	54,84	R\$ 137.100,00
Desodor de ar para neutralizar odores. Aroma variados – Embalagem não reutilizável em aerossol (embalagem de 360ml)U	15	Un.	1.000	18,22	R\$ 18.220,00
Desodorizador sanitário pastilha adesiva embalado individualmente, 9gramas cada	16	Un.	1.100	2,02	R\$ 2.222,00
Desentupidor de pia sanfonado, tamanho aproximado 15cm	17	Un.	6	2,80	R\$ 16,80
Desentupidor de vaso – Dimensões: Altura 60 cm, Largura 24 cm, comprimento 24 cm. Marca de referência: Arqplast ou similar	18	UN	20	18,33	R\$ 366,60
Detergente líquido neutro, biodegradável (embalagem de 500ml), marca de referência: Ypê, limpol, minuano, similar ou superior	19	Un.	2.800	1,69	R\$ 4.732,00
Disco branco nº 410 (uso em enceradeira industrial, compatível com a marca da tabela de equipamentos)	20	Un.	6	31,80	R\$ 190,80
Disco preto nº 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	21	Un.	40	17,88	R\$ 715,20
Disco verde nº 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	22	Un.	40	22,52	R\$ 900,80
Escova de nylon nº 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	23	Un.	20	93,17	R\$ 1.863,40
Escova de nylon, para uso manual, dimensões 4,8x14x3,2cm aproximadamente (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	24	Un.	100	7,73	R\$ 773,00



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Esponja de lã de aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades	25	Un.	350	2,55	R\$ 892,50
Esponja dupla-face, multiuso com manta abrasiva verde e esponja macia – Medida aproximada de 100x70x20mm. Marca de referência : 3M, BETANIN, Perfex, similar ou superior	26	Un.	3.200	1,22	R\$ 3.904,00
Fibra LT, material sintético com abrasivo, dimensão 260mmx102mm aproximadament	27	Un.	600	18,08	R\$ 10.848,00
Flanela branca, multiuso, absorvente e macia, medindo 50cm x 50cm aproximadamente	28	Un.	2.800	2,47	R\$ 6.916,00
Kit Limpa Vidro Contendo: (1 lavador de vidro 35cm, 1 cabo de fixação, 1 guia removível 25cm, 1 guia removível 35cm, 1 raspador de segurança, 5 lâminas para raspador de segurança, 1 lâmina de borracha 91cm e 1 extensão telescópica 0,70 a 1,40cm); Marca de referência: Bralimpia ou similar	29	Un.	2	250,73	R\$ 501,46
Lâmina de aço inox com corte para raspador de kit de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit limpa vidr	30	Un.	15	1,77	R\$ 26,55
Lâmina de borracha para rodo de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit limpa vidro	31	Un.	15	13,92	R\$ 208,80
Limpa borda de piscina. Marca de referência: HTH, similar ou superior	32	Un.	80	20,98	R\$ 1.678,40
Limpa pedra, limpador de superfícies minerais e deesincrustante ácido, com ação decapante, para remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Para pisos rústicos, embalagem 5 litros.Marca: concetrax, pedrex, bellinzoni ou similar.	33	Un.	17	53,00	R\$ 901,00
Limpa vidros (embalagem de 500ml), marca de referência: veja, similar ou superio	34	Un.	600	5,18	R\$ 3.108,00





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura – Embalagem descartável e reciclável com fácil aplicação à jato (embalagem de 500ml). Marca de referência: veja, Ypê, similar ou superior	35	Un.	1.400	8,42	R\$ 11.788,00
Luva de borracha grossa, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e punho com virol	36	Par	1.400	7,77	R\$ 10.878,00
Luva de raspa, punho com 10cm sem reforço, cano curto, maci	37	Par	10	12,88	R\$ 128,80
Luva de reposição para lavador de vidro, em tecido acrílico, dimensão 35x5x1,5cm	38	Un.	100	17,35	R\$ 1.735,00
Mangueira de borracha ¾ com nylon trançado. Marca de referência aqua flex ou similar	39	metros	400	5,94	R\$ 2.376,00
mangueira de 15m para aspiração de espelho d'água com 1 adaptador e 2 ponteiras	40	Un.	2	104,80	R\$ 209,60
Máscara descartável para poeira. Material: filtro PFF1, dimensões aproximadas 12x10x1 cm. Marca: ksn,	41	Un.	200	0,14	R\$ 28,00
Máscara, com filtro em carvão ativado	42	Un.	200	19,51	R\$ 3.902,00
mop liquido completo (balde dobrô 30 litros, cabo telescópico 1,40m, garra euro plástica, refil loop com cinta 320g, placa sinalizadora piso molhado)	43	Un.	8	407,65	R\$ 3.261,20
mop pó completo (cabo de alumínio de 1,40m, armação dobrável de 40x12 e refil azul acrílico	44	Un.	8	96,40	R\$ 771,20
Neutralizador de odores, em spray, sem perfume (embalagem de alumínio reciclável de 250ml	45	Un.	40	18,90	R\$ 756,00
pá de lixo com caixa coletora em polipropileno e cabo anatômico em alumínio, com altura ergométrica, altura 14cm	46	Un.	14	31,40	R\$ 439,60
Pano de chão comum branco, medindo 60cm x 85cm aproximadamente.	47	Un.	3.200	3,48	R\$ 11.136,00



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm X 10cm (rolo de 30m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais. Marca: Scott, personal	48	Un.	2.000	1,42	R\$ 2.840,00
Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm X 10cm (rolo de 250m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais . marca: Jofel	49	Un.	12.000	9,59	R\$ 115.080,00
Papel toalha multifolhas 3 dobras, medindo aproximadamente 22cm X 23cm, em papel branco de 1ª -fardo com 2400 folhas	50	Fardo	8.000	42,86	R\$ 342.880,00
Pasta para limpeza de equipamentos (500g). Marca de referência: limptek, similar ou superior	51	Un.	200	7,42	R\$ 1.484,00
Pasta saponácea (500g) pasta rosa. Marca de referência: cristal rosa, similar ou superio	52	Un.	200	5,13	R\$ 1.026,00
Peneira com tela para limpeza do espelho d'água com extensor 2m	53	Un.	1	54,00	R\$ 54,00
Placa de sinalização piso molhado em polipropileno, dimensão 60x30cm aproximadamente	54	Un.	12	31,54	R\$ 378,48
Polidor de metais, sem fragância – embalagem com 200ml. Marca de referência: Silvo, Brasso, similar ou superior	55	Un.	20	15,37	R\$ 307,40
raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas. Marca de referência: bralimpia, similar ou superior	56	Un.	12	59,49	R\$ 713,88
Removedor de ceras concentrado. Embalagem 5 litros, marca de referência: scotch-brite, freedom, similar ou superior	57	Un.	20	108,16	R\$ 2.163,20
Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 40 cm de largura. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, rodofort ou similar	58	Un.	70	27,05	R\$ 1.893,50



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 60 cm de largura. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, rodofort ou similar	59	Un.	70	30,60	R\$ 2.142,00
Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 100 cm de largura. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, rodofort ou similar	60	Un.	40	49,65	R\$ 1.986,00
Sabão em barra neutro, com glicerina, embalagem com 5 unidades de 200g. Marca de referência: Ypê, limpol, similar ou superio	61	Un.	400	1,86	R\$ 744,00
Sabão semipastoso, neutro, concentrado para diluição de uma parte em no mínimo 100 partes de água, com aroma agradável, embalagem 5 litros	62	Un.	1.200	19,28	R\$ 23.136,00
Sabonete cremoso com fragrância, com Ph neutro, em refil hermeticamente fechado, evitando contaminação com bactéria, com válvula dosadora para uso em recipiente	63	Litro	1.400	16,10	R\$ 22.540,00
Saco de lixo 100 litros em polietileno. Embalagem com Unidades picotadas ou individualizadas, em cor escura	64	Un.	60.000	0,87	R\$ 52.200,00
Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Azul. Marca de referência: poliplast, altaplast ou similar	65	un	4.000	0,70	R\$ 2.800,00
Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Cinza. Marca de referência: poliplast, altaplast ou similar	66	Un.	4.000	0,39	R\$ 1.560,00
Saco de lixo 40 litros em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Unidades picotadas ou individualizadas	67	Un.	50.000	0,57	R\$ 28.500,00
Saco de lixo 70 litros em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Unidades picotadas ou individualizada	68	Un.	6.000	0,54	R\$ 3.240,00
Sapólio detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 300g)	69	Un.	100	5,29	R\$ 529,00



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Shampoo concentrado para lavagem de carpete, para diluir em água na proporção de (1:30). Embalagem 5 lilitros	70	Un.	250	72,32	R\$ 18.080,00
Solvente aguarrás, para remover manchas, tintas e graxa, embalagem de 900ml. Marca de referência: coral, sayerraz, similar ou superio	71	Un.	5	15,70	R\$ 78,50
Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial marca GL 410 mm com flange. Marca de referência: Bandeirante, Scotch, brite ou similar	72	Un.	10	74,45	R\$ 744,50
suporte com cabo para fibra LT	73	Un.	10	37,99	R\$ 379,90
Soda Cáustica (embalagem de 1kg)	74	Un.	40	16,89	R\$ 675,60
Tela desodorizadora para mictório. Dimensão 15x15x1 aproximadamente	75	Un.	1.600	3,47	R\$ 5.552,00
Vaselina líquida (embalagem de 1000ml)	76	Un.	5	20,94	R\$ 104,70
Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 40 cm de largura. Marca de referência: rodoforte ou similar	77	Un.	60	12,76	R\$ 765,60
Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 60 cm de largura. Marca de referência: rodoforte ou simila	78	Un.	40	18,55	R\$ 742,00
vassoura de 40cm para espelho d'água com extensor	79	Un.	2	76,90	R\$ 153,80
Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cabo plástico 32 cm, Cabo ergonômico. Marca de referência: rodoforte ou similar	80	Un.	40	4,63	R\$ 185,20
Vassourão com 40cm, com cabo de 1,50m -vassoura de gari.	81	Un.	20	17,50	R\$ 350,00
<b>Custo total:</b>					<b>R\$ 927.623,51</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

• **TABELA 4 – INSUMOS DIVERSOS - EQUIPAMENTOS**

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W	1	UN	4	R\$ 835,58	R\$ 3.342,32	60	R\$ 55,71
Balde com espremedor, para mop água 30L	2	UN	6	R\$ 214,52	R\$ 1.287,12	60	R\$ 21,45
Carrinho container 240 lcinza, rodinha tampa	3	UN	3	R\$ 340,71	R\$ 1.022,13	120	R\$ 8,52
Carrinho contêiner para lixo400L	4	UN	5	R\$ 1.260,50	R\$ 6.302,50	60	R\$ 105,04
Carro funcional para transporte de materiais 70 litros	5	UN	2	R\$ 462,57	R\$ 925,14	60	R\$ 15,42
Carro plataforma para transporte de materiais	6	UN	2	R\$ 635,91	R\$ 1.271,82	60	R\$ 21,20
Enceradeira industrial, para lavagem, nº 410	7	UN	3	R\$ 2.211,91	R\$ 6.635,73	60	R\$ 110,60
Escada com 03 degraus, em alumínio	8	UN	2	R\$ 71,95	R\$ 143,90	60	R\$ 2,40
Escada com 06 degraus, em alumínio	9	UN	2	R\$ 137,85	R\$ 275,70	60	R\$ 4,60
Escada com 15 degraus, em alumínio	10	UN	1	R\$ 457,51	R\$ 457,51	60	R\$ 7,63
Lava jato com potencia mínima de 2000w	11	UN	1	R\$ 1.386,75	R\$ 1.386,75	120	R\$ 11,56
Lavadora e secadora de piso com condutor andando	12	UN	1	R\$ 24.487,84	R\$ 24.487,84	60	R\$ 408,13
Máquina extratora para limpeza carpetes	13	UN	2	R\$ 2.440,00	R\$ 4.880,00	120	R\$ 40,67
Rádio transmisor ou celular	14	UN	3	R\$ 125,80	R\$ 377,40	60	R\$ 6,29
Secador de piso para carpete (tipo apito)	15	UN	2	R\$ 2.035,00	R\$ 4.070,00	36	R\$ 113,06
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.104,40</b>	<b>R\$ 56.865,86</b>	<b>Total Depreciação</b>	<b>R\$ 932,25</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

• **TABELA 5 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS					
Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%			
		Empresa		Simples	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>					
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000		
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000		
D	INCRA	0,2000	0,2000		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000		
F	F G T S	8,0000	8,0000	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000		
<b>SUBMÓDULO 4.1 - Total</b>		<b>34,3000</b>	<b>39,8000</b>	<b>28,5000</b>	<b>34,0000</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>					
A	13º Salário	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221	3,1666	3,7777
<b>SUBMÓDULO 4.2 - Total</b>		<b>14,9220</b>	<b>15,5331</b>	<b>14,2776</b>	<b>14,8887</b>
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>					
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280	0,0280	0,0300
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111	0,0079	0,0102
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Total</b>		<b>0,0376</b>	<b>0,0391</b>	<b>0,0359</b>	<b>0,0402</b>
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419	0,0300	0,0358
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042	0,0042	0,0042
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Total</b>		<b>0,3186</b>	<b>0,3244</b>	<b>0,3125</b>	<b>0,3183</b>
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>					
A	Férias	8,3333	8,3333	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578	2,5477	3,0394
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Total</b>		<b>12,0054</b>	<b>12,4971</b>	<b>11,4870</b>	<b>11,9786</b>
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>					
A	Remuneração	3,6000	3,6000	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999	0,2999	0,2999
<b>SUBMÓDULO 4.6 - Total</b>		<b>4,2998</b>	<b>4,2998</b>	<b>4,2998</b>	<b>4,2998</b>
<b>Total</b>		<b>65,8834</b>	<b>72,4935</b>	<b>58,9128</b>	<b>65,5256</b>

**Observação 1 :** Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso.

**Observação 2:** Valores do Simples Nacional (Pis e Cofins) conforme Anexo IV da LC 123/2006, atualizado em 2018, considerando-se o faturamento bruto máximo (6º faixa).

**Observação 3:** Mesmo as empresas optante pelo Simples Nacional com tributação substituída devem considerar os dados de RAT/FAP de acordo com a atividade preponderante por elas exercida, nos termos da Resolução MF/CNPS nº 1,329, de



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

25 de ABRIL de 2017 e do Decreto n. 3.048/1999, bem como da Nota Orientativa e Social n. 2017.003.

• **TABELA 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (Módulo 5)**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>14,250%</b>
<b>BDI</b>	<b>34,690%</b>		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>8,650%</b>
<b>BDI</b>	<b>26,430%</b>		

REGIME		SIMPLES NACIONAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,70%	100%	0,701%
COFINS	3,24%	100%	3,237%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>8,938%</b>
<b>BDI</b>	<b>26,836%</b>		



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

• TABELA 7 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)											
Cargos por produtividade		QHS	QC	MOD1	MOD2	MOD3 - UNIFORMES	MOD4	MOD5	VUM		
SERVENTE		40	1	1.237,23	862,79	133,42	72,4935	34,69%	4.216,26		
SUPERVISOR		40	1	3.189,49	745,66	145,90	2.312,17	2.217,80	8.611,02		
Total de serventes por produtividade mínima			51								
SAF/SUL (Planilha de Produtividade)											
Áreas	produtividade m²	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		produtividade (1/m²)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DxE) subtotal (R\$/m²) valor unitário m²	área a ser limpa	valor mensal por área	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	800	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 4.216,26	R\$ 5,27	16013,14	R\$ 84.394,45	21	R\$ 1.687.889,04
CEAME	800	0,0025	168	0,0060	0,0025	R\$ 4.216,26	R\$ 10,54	390	R\$ 4.110,85	1	R\$ 82.217,07
banheiros	200	0,01	168	0,0060	0,010	R\$ 4.216,26	R\$ 42,16	701,25	R\$ 29.566,52	11	R\$ 591.330,47
plenário e auditório - piso	800	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 4.216,26	R\$ 5,27	585	R\$ 3.083,14	1	R\$ 61.662,80
garagem	1000	0,001	168	0,0015	0,00025	R\$ 4.216,26	R\$ 1,05	6840	R\$ 7.209,80	2	R\$ 144.196,09
área externa	1800	0,0005556	168	0,0015	0,00014	R\$ 4.216,26	R\$ 0,59	1216,16	R\$ 712,17	1	R\$ 14.243,46
limpeza de esquadrias	300	0,0033	168	0,00028	0,00016	R\$ 4.216,26	R\$ 0,67	3336,36	R\$ 2.232,85	1	R\$ 44.657,02
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m²	8 Hrs x 21 dias	cálculo de 1 servente por mês	Multiplicação coluna AxBxC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			38	R\$ 2.626.195,95



Poder Judiciário

# Conselho Nacional de Justiça

514 Norte (Planilha de Produtividade)

Áreas	Produtividade m2	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		produtividade (1/m2)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DXE) subtotal (R\$/m2) valor unitário m2	área a ser limpa	valor mensal por área	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	800	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 4.216,26	R\$ 5,27	5904	R\$ 31.116,00	8	R\$ 622.319,98
banheiros	200	0,01	168	0,0060	0,010	R\$ 4.216,26	R\$ 42,16	100	R\$ 4.216,26	1	R\$ 84.325,20
área interna - subsolo e almoxarifado	800	0,00125	168	0,0060	0,0013	R\$ 4.216,26	R\$ 5,27	1083	R\$ 5.707,76	2	R\$ 114.155,24
Área externa	1800	0,000555556	168	0,0014881	0,00013888889	R\$ 4.216,26	R\$ 0,59	1391	R\$ 814,56	1	R\$ 16.291,16
Limpeza de esquadrias interna	300	0,003333333	168	0,00028	0,00016	R\$ 4.216,26	R\$ 0,67	2107,63	R\$ 1.410,53	1	R\$ 28.210,53
<b>Legenda</b>	<b>Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência</b>	<b>cálculo de 1 pessoa por m²</b>	<b>8 Hrs x 21 dias</b>	<b>cálculo de 1 pessoa por mês</b>	<b>Multiplicação coluna AxBXC</b>	<b>Valor mensal de um servente</b>	<b>TOTAL:</b>			<b>13</b>	<b>R\$ 865.302,10</b>

Especificação	VTG	MOD1	Remuneração
Supervisor (2 postos)	R\$ 344.440,80	MOD2	Benefícios Mensais e Diários
Valor global de áreas limpas por m²	R\$ 3.491.498,06	MOD3	Insumos Diversos
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica - SUPERVISOR	R\$ 425,20	MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde	R\$ 6.150,80	MOD5	Custos Indiretos
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica- SERVENTE	R\$ 10.742,59	VUM	Valor Unitário Mensal
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SERVENTE	R\$ 155.398,67	VTG	Valor Total Global
Valor estimado de ressarcimento EPI	R\$ 198,43		
Valor estimado de ressarcimento equipamentos	R\$ 18.644,92		
Valor estimado de ressarcimento materiais	R\$ 927.623,51		
Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco área de 5764 m² ( 3 solicitações)	R\$ 94.760,16		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.049.883,14</b>		



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

• **PLANILHA RESUMO LUCRO PRESUMIDO**

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)											
Cargos por produtividade	QHS	QC	MOD1	MOD2	MOD3 - UNIFORMES	MOD4	MOD5	VUM			
SERVENTE	40	1	1.237,23	862,79	133,42	815,12	805,73	3.854,29			
SUPERVISOR	40	1	3.189,49	745,66	145,90	2.101,34	1.634,00	7.816,39			
<b>Total de serventes por produtividade mínima</b>		<b>51</b>									
SAF/SUL (Planilha de Produtividade)											
Áreas	produtividade m <sup>2</sup>	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		produtividade (1/m <sup>2</sup> )	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DxE) subtotal (R\$/m <sup>2</sup> ) valor unitário m <sup>2</sup>	área a ser limpa	valor mensal por área	qtd de empregados	valor global por m <sup>2</sup>
área interna	800	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 3.854,29	R\$ 4,82	16013,14	R\$ 77.149,11	21	R\$ 1.542.982,13
CEAME	800	0,0025	168	0,0060	0,0025	R\$ 3.854,29	R\$ 9,64	390	R\$ 3.757,93	1	R\$ 75.158,66
banheiros	200	0,01	168	0,0060	0,010	R\$ 3.854,29	R\$ 38,54	701,25	R\$ 27.028,21	11	R\$ 540.564,17
plenário e auditório - piso	800	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 3.854,29	R\$ 4,82	585	R\$ 2.818,45	1	R\$ 56.368,99
garagem	1000	0,001	168	0,0015	0,00025	R\$ 3.854,29	R\$ 0,96	6840	R\$ 6.590,84	2	R\$ 131.816,72
área externa	1800	0,0005556	168	0,0015	0,00014	R\$ 3.854,29	R\$ 0,54	1216,16	R\$ 651,03	1	R\$ 13.020,65
limpeza de esquadrias	300	0,0033	168	0,00028	0,00016	R\$ 3.854,29	R\$ 0,61	3336,36	R\$ 2.041,16	1	R\$ 40.823,17
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m <sup>2</sup>	8 Hrs x 21 dias	cálculo de 1 servente por mês	Multiplicação coluna AxBxC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			38	R\$ 2.400.734,49



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

514 Norte (Planilha de Produtividade)

Áreas	produtivid	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		produtividade (1/m2)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DXE) subtotal (R\$/m2) valor unitário m2	área a ser limpa	valor mensal por área	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	800	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 3.854,29	R\$ 4,82	5904	R\$ 28.444,66	8	R\$ 568.893,20
banheiros	200	0,01	168	0,0060	0,010	R\$ 3.854,29	R\$ 38,54	100	R\$ 3.854,29	1	R\$ 77.085,80
área interna - subsolo e almoxarifado	800	0,00125	168	0,0060	0,0013	R\$ 3.854,29	R\$ 4,82	1083	R\$ 5.217,75	2	R\$ 104.354,90
Área externa	1800	0,000555556	168	0,0014881	0,00013888889	R\$ 3.854,29	R\$ 0,54	1391	R\$ 744,63	1	R\$ 14.892,55
Limpeza de esquadrias interna	300	0,003333333	168	0,00028	0,00016	R\$ 3.854,29	R\$ 0,61	2107,63	R\$ 1.289,43	1	R\$ 25.788,63
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m²	8 Hrs x 21 dias	cálculo de 1 pessoa por mês	Multiplicação coluna AxXBC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			13	R\$ 791.015,08

Especificação	VTG	MOD1	Remuneração
Supervisor (2 postos)	R\$ 312.655,60	MOD2	Benefícios Mensais e Diários
Valor global de áreas limpas por m²	R\$ 3.191.749,57	MOD3	Insumos Diversos
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica - SUPERVISOR	R\$ 425,20	MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SUPERVISOR	R\$ 6.150,80	MOD5	Custos Indiretos
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica- SERVENTE	R\$ 10.742,59	VUM	Valor Unitário Mensal
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SERVENTE	R\$ 155.398,67	VTG	Valor Total Global
Valor estimado de ressarcimento EPI	R\$ 198,43		
Valor estimado de ressarcimento equipamentos	R\$ 18.644,92		
Valor estimado de ressarcimento materiais	R\$ 927.623,51		
Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco área de 5764 m² ( 3 solicitações)	R\$ 94.760,16		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 4.718.349,45</b>		



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

- **TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

<b>PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		
<b>Regime de Tributação</b>	<b>Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS</b>	
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	<b>0,5%</b>	<b>6%</b>
Submódulo 4.1 (a)	<b>34,30%</b>	<b>39,80%</b>
<b>Encargo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
<b>Subtotal (b)</b>	<b>19,4443%</b>	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
<b>Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)<sup>2</sup></b>	<b>30,4135%</b>	<b>31,4829%</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020  
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 12839/2019).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 17/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 12839/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas e serviços eventuais e limpeza de esquadrias (vidro e granito), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços para atender ao Conselho Nacional de Justiça, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do edital e seus anexos;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- e) fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g) arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- h) fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo 3º, §2, V, da Lei nº 8.666, de 1993;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i) notificar a **CONTRATADA**, caso se verifique inconformidades que possam prejudicar a execução total ou parcial do contrato;
- j) requerer eventuais correções por parte da **CONTRATADA**, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos;
- k) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- l) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- m) examinar as carteiras dos profissionais para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário a ser pago – o qual deverá corresponder ao valor indicado na proposta comercial ou nos Termos Aditivos de prorrogação de vigência contratual ou Apostilas decorrentes de eventual repactuação – e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- n) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- o) exigir da **CONTRATADA** o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, observada a proporção em relação à força de trabalho a ser alocada para a contratação;
- p) fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, da obrigação estabelecida pelo art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/20

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo, encargos previdenciários, fiscais e sociais,





Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;

- b) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o profissional mediante seleção com as condições a seguir: ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino; possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições; apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedida no máximo há 6 (seis) meses;
- c) apresentar a relação dos profissionais a serem alocados para a prestação dos serviços sempre com uma semana de antecedência à alocação do funcionário, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias estabelecidas no Termo de Referência. Ao início do contrato, já deve ser apresentada a primeira relação dos profissionais a serem alocados;
- d) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio), do sindicato a que pertencer os profissionais que serão alocados na execução do contrato, no ato da assinatura do contrato, anualmente, e sempre que houver alteração;
- e) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da empresa **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- f) fornecer 2 (dois) uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo I – E do Edital, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- g) fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- h) entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis da entrega;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i) alocar a quantidade de profissionais necessária para realização dos serviços, conforme produtividade definida pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, observado os parâmetros mínimos e máximos de produtividade;
- j) apresentar cópia da carteira de trabalho de todos os profissionais alocados no **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias a partir do exercício do profissional no **CONTRATANTE**.
- k) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- l) entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- m) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados a proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- n) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- o) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;
- p) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais, quando necessário, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-lo;
- q) instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- r) indicar formalmente preposto quando da assinatura do contrato, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos com o representante da Administração durante a sua execução e atender aos profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, assinatura de folha de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

- s) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- t) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- u) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**;
- v) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- w) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- x) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- y) orientar os profissionais a não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades; utilizar o telefone exclusivamente para o serviço, sendo que as chamadas de caráter pessoal serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação; apresentarem-se devidamente aseados, condizentes com o ambiente de trabalho; além de portar, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- z) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;

- aa) fornecer 3 (três) rádios transmissores ou celulares em perfeito estado de funcionamento, bem como bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido, visando uma comunicação imediata entre os profissionais de supervisão e a fiscalização do **CONTRATANTE**;
- bb) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- cc) dispor ou instalar no Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, escritório, filial ou representação com atuação no segmento do objeto da contratação, se não existente na data da assinatura da contratação;
- dd) fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, endereço, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail) da matriz e da filial, escritório ou representação no Distrito Federal, se houver na data da assinatura do contrato, devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- ee) executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos no item 9 do Termo de Referência – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- ff) comprometer-se, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B do Contrato;
- gg) apresentar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e no prazo estabelecido no contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- hh) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- ii) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado **ao CONTRATANTE** devendo ressarcir imediatamente o **CONTRATANTE** em sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- jj) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- kk) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- ll) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- mm) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993;
- nn) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- oo) o prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, a ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
- pp) dispor, no ato da assinatura do contrato, de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11 da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Resolução CNJ nº 307/2019, observada a proporção em relação à força de trabalho a ser alocada para a contratação;

qq) manter, durante toda a execução do Contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.

**Parágrafo primeiro** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**Parágrafo segundo** – Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético ao valor unitário de R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) e cartão em PVC ao valor unitário R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo terceiro** - Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético).

**Parágrafo quarto** - Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

**Parágrafo quinto** - Os custos de confecção com crachá poderão ser atualizados, a critério do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto** - O primeiro fornecimento do uniforme será admitido em até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, sendo o segundo fornecimento após 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

**Parágrafo sétimo** - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme, no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo de aprovação de até 5 (cinco) dias úteis,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, conforme o Anexo I – E do Edital.

**Parágrafo oitavo** - O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos.

**Parágrafo nono** - Deverão ser indicados profissionais exclusivos para limpeza dos banheiros, visto o direito do adicional de insalubridade, conforme disposto na Súmula do TST 448 que versa: “II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.”

**Parágrafo dez** – A comprovação de que trata a alínea “I” desta cláusula será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo onze** - Os equipamentos de comunicação referentes à alínea “aa” desta cláusula serão devolvidos à **CONTRATADA** ao final do contrato.

**Parágrafo doze** – Em hipótese de ação trabalhista envolvendo empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** adotará providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – A prestação dos serviços se dará 5 (cinco dias) após a assinatura do Contrato nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, e localizadas na SEP 514, Blocos “A” e “B” e SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, Blocos “E” e “F”.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro** – O cálculo da produtividade foi estabelecido com base em uma jornada de 8 (oito) horas diárias, conforme IN n. 05/2017 do MPOG, a qual deverá ser cumprida pela **CONTRATADA**, com horário entre 6h30 (seis e trinta) e 22 (vinte e duas) horas.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, que, no caso de registro eletrônico, deverá atender às exigências constantes na Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

**Parágrafo terceiro** – A descrição das atividades de limpeza geral diárias, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais e semestrais estão detalhadas no Termo de Referência.

### **DA LIMPEZA DAS ESQUADRIA EXTERNA E INTERNA COM EXPOSIÇÃO AO RISCO (VIDRO E GRANITO)**

**CLÁUSULA SEXTA** - As solicitações dos serviços sob demanda serão realizadas por meio da emissão de Ordem de Serviço, da qual constarão a metragem, o valor estimado e o prazo para início e término dos trabalhos, conforme cada área e suas especificações, para o Edifício SAF/SUL Quadra 02, lotes 05 e 06, blocos “E” e “F”. Ressalta-se que não haverá Ordem de Serviço para SEPN 514, blocos “A” e “B”.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços deverão ser realizados por limpadores de fachadas (CBO 5143-15) e devem atender às recomendações das normas da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, para trabalho em altura.

**Parágrafo segundo** - Os serviços deverão ser supervisionados por profissional exclusivo, que deverá possuir ensino médio completo e atender às recomendações da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para trabalho em altura.

**Parágrafo terceiro** - Caso haja necessidade de andaimes ou balancim (andaime suspenso), o aluguel e a montagem ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto** - O dimensionamento do andaime, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado conforme exigências da NR – 18.15 – Andaimos e Plataformas de Trabalho e respectivas atualizações.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quinto** - Deverá ser tomado especial cuidado em relação à conservação do piso, protegendo, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime. Caso haja danos em qualquer material de acabamento, caberá à CONTRATADA o ônus com as despesas de substituição das peças.

**Parágrafo sexto** – O prazo para prestação do serviço será de 22 (vinte e dois) dias úteis, em horário comercial da empresa. Não será considerado dia útil o feriado forense.

## DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E DOS EQUIPAMENTOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e deverá fornecer todo o material de limpeza durante a vigência do contrato, conforme periodicidade estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula. O faturamento ocorrerá em planilha específica, diferente e separada da planilha que estabelece o custo mensal de produtividade.

**Parágrafo primeiro** - O material de limpeza constante do Anexo I - B do Edital deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** até o segundo dia útil de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de remessa, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial.

**Parágrafo segundo** - Se durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** verificar que o material de limpeza, os equipamentos ou os utensílios não atendem às necessidades quanto ao desempenho, deverá a **CONTRATADA** substituí-los, considerando a nova especificação devidamente negociada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

**Parágrafo terceiro** - A substituição de produto será formalizada por Termo Aditivo e o valor será menor ou igual ao orçado originalmente na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto** - Os quantitativos estimados na proposta comercial para o material de limpeza constante do Anexo I - B do Edital serão faturados pela **CONTRATADA**, conforme as quantidades efetivamente solicitadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quinto** - A **CONTRATADA** entregará o material indicado na proposta em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade, peso ou volume de cada item e a data de validade.

**Parágrafo sexto** - A requisição do material de limpeza no início de cada mês será efetuada pelo gestor do contrato, diretamente ao preposto, conforme solicitação do encarregado da **CONTRATADA**.

**Parágrafo sétimo** - A relação de material constante do Anexo I -B do Edital é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento de material adicional, porém necessário à perfeita execução dos serviços. Caso haja necessidade de fornecimento adicional de material, o **CONTRATANTE** pagará a quantidade necessária, observando o valor unitário do material indicado na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação.

**Parágrafo oitavo** - A **CONTRATADA** fornecerá todo o material de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade suficientes e que tenha tecnologia adequada e atenda às necessidades do serviço.

**Parágrafo nono** - É vedada a retirada de qualquer equipamento relacionado no Anexo I - C do Edital, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo dez** - A **CONTRATADA** deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, procedendo ao descarte, quando houver, atendendo à Legislação Ambiental em vigor.

**Parágrafo onze** - A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos profissionais, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, início da execução da prestação do serviço, os equipamentos constantes do Anexo I-C do Edital, bem



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

como demais equipamentos necessários para viabilizar a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição por solicitação do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo doze** - . A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo treze** - Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo encarregado da empresa, com o objetivo de evitar vazamentos de água, e deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos.

**Parágrafo quatorze** - A **CONTRATADA** deverá manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes.

### **DA COLETA SELETIVA**

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** deverá recolher os resíduos recicláveis descartados (embalagens e recipientes), de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o estabelecido no programa de coleta seletiva do **CONTRATANTE**, em observância à Política de Sustentabilidade do **CONTRATANTE**, instituída pela Resolução CNJ nº 201/2015.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** deverá colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do **CONTRATANTE**, realizando o recolhimento e a segregação dos papéis, passíveis de reciclagem, alocados nas caixas de papelão próprias, distribuídas nas unidades do **CONTRATANTE** e remanejando os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva.

### **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

**CLÁUSULA NONA** – Durante a execução contratual, o **CONTRATANTE** utilizará o Instrumento de Medição de Resultado que tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

**Parágrafo primeiro** - As áreas a serem limpas no âmbito do Termo de Referência foram divididas em 8 (oito) tipologias diferentes, as quais se atribuiu pesos distintos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** - Cada tipo de área possui itens de avaliação, que agregam superfícies, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza.

**Parágrafo terceiro** - O Anexo I – D do Edital lista os itens de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada item.

**Parágrafo quarto** - A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à **CONTRATADA**, por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, em que os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pelo **CONTRATANTE**, atribuindo-lhes valores.

**Parágrafo quinto** - Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área, de forma proporcional, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal, conforme exemplificação constante do Termo de Referência.

**Parágrafo sexto** - Todas as áreas cobertas serão avaliadas conforme tabelas dispostas no Termo de Referência ou com frequência maior que indicada.

**Parágrafo sétimo** - A avaliação global dos serviços prestados se dará pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada tipo de ambiente, aproximada até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à **CONTRATADA**, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

**Parágrafo oitavo** - Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período, conforme exemplificado disposto no Termo de Referência.

**Parágrafo nono** - O **CONTRATANTE** utilizará formulário próprio como meio de análise, em consonância com as diretrizes da IN n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo dez** - O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo onze** - Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR, em consonância com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo doze** - O IMR será entregue tempestivamente à **CONTRATADA** visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas, exceto quando reiteradas, nos meses subsequentes e abaixo de 79% (setenta e nove por cento).

**Parágrafo treze** - O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações acima gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

**Parágrafo quatorze** - O resultado da avaliação do Instrumento de Medição de Resultado será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, conforme Tabela de Avaliação do Instrumento de Medição de Resultado disposta no Termo de Referência.

**Parágrafo quinze** - Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado fique abaixo de 79% (setenta e nove por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente a inexecução parcial.

**Parágrafo dezesseis** - As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do Contrato. Será efetuado pagamento de valor integral do mês nos dois primeiros meses do contrato.

### **DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**CLÁUSULA DEZ** – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio saúde e Auxílio Odontológico previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho das



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

**Parágrafo único** – Os valores máximos a serem ressarcidos bem como as condições de ressarcimento dos benefícios serão aqueles consignados nas Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA ONZE** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DOZE** – O valor contratado poderá ser reactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo primeiro** – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de reactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** – Ocorrendo a primeira reactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

**Parágrafo quarto** – Por ocasião da reactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quinto** – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo oitavo** – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**Parágrafo nono** – Os custos relativos a uniformes, materiais, peças, ferramentas e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$ , em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo dez** - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA TREZE** – Os serviços de limpeza serão recebidos mensalmente por gestor especialmente designado pelo **CONTRATANTE** que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

**Parágrafo primeiro** - Os materiais a serem fornecidos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do material;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações da Proposta e deste Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** - Os serviços de limpeza das esquadrias internas e externa com risco serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, imediatamente após a entrega da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Parágrafo terceiro** - Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços.

**Parágrafo quarto** - No recebimento definitivo dos serviços, quando houver dimensionamento do valor da Nota Fiscal ou Fatura em decorrência do resultado do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) bem como no caso de glosa parcial dos serviços, a empresa deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, nos termos do Art. 50, inciso II, alínea "c" da IN MPOG 05/2017.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos necessários, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) relação nominal dos profissionais ou substitutos e indicação da metragem e área limpa por profissional;
- d) comprovante de recebimento do salário e auxílios devidos (alimentação, transporte etc.) com a respectiva data de disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento.
- e) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços;
- f) demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos profissionais, referente ao mês da prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, e por demanda no caso das esquadrias externas e internas com exposição ao risco, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

**Parágrafo segundo** - As notas fiscais e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo terceiro** - As notas fiscais deverão corresponder à metragem limpa, já descontado o percentual da avaliação de resultado, e aos materiais efetivamente solicitados no período de competência.

**Parágrafo quarto** - O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto** - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculada na forma prevista no contrato.

**Parágrafo sexto** - Nos feriados forenses e recesso forense a critério da Presidência do **CONTRATANTE**, quando em dias úteis, em que não houver a prestação do serviço, será glosado o valor da área referente ao ciclo diários. São considerados feriados forenses: segunda-feira de carnaval; quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º de novembro; 8 de dezembro. O período de recesso forense corresponde a 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive.

**Parágrafo sétimo** - Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o **CONTRATANTE** não efetuará pagamento adicional, uma vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final do metro quadrado.

**Parágrafo oitavo** - Caso haja horário de expediente reduzido nos meses de janeiro e julho, não será considerado para a jornada de trabalho deste contrato.

**Parágrafo nono** - Não haverá prestação dos serviços durante os feriados comuns nacionais e locais.

**Parágrafo dez** - O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio - alimentação e auxílio - transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, conforme os valores indicados na proposta comercial ou nos Termos Aditivos ou Apostilas decorrentes de eventual repactuação..

**Parágrafo onze** – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

**Parágrafo doze**- A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo treze** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quatorze** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quinze** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo dezesseis** - O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ( $7/30 \times 100$ ), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

**Parágrafo dezessete** - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.

**Parágrafo dezoito-** O valor do aviso-prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso-prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

**Parágrafo dezenove** - É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dala



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

pela Lei nº 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

**Parágrafo vinte** - Os pagamentos que se refiram a período de incidência da Medida Provisória n. 932/2020, que altera temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, terão os valores adequados considerando a redução da alíquota, com repercussão também sobre o cálculo do provisionamento para a conta vinculada.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA QUINZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Naturezas da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional mal apresentado ou sem portar o crachá;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b.1.2) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia;
- b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
- b.1.4) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;
- b.1.5) deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista neste Contrato e no Termo de Referência e respectivos anexos que não tenha sido objeto de previsão específica nesta cláusula de multas, aplicada por ocorrência e por dia;
- b.1.6) não manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por dia;
- b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia e sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:
- b.2.1) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços;
- b.2.2) atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
- b.2.3) atrasar o fornecimento de material, equipamento ou uniforme;
- b.2.4) no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- b.3) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.4) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato ou da Ordem de Serviço, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;
- b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n. 8.666/93.

e) A penalidade de multa para os serviços de esquadria será aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço quando o descumprimento verificado se relacionar com os serviços solicitados sob demanda.

**Parágrafo primeiro** - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

**Parágrafo terceiro** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quarto** - Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

**Parágrafo quinto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo sexto** - A penalidade de multa será aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço quando o descumprimento verificado se relacionar com os serviços solicitados sob demanda.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA DEZOITO** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo segundo** - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Parágrafo terceiro** - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quinto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo sexto** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sétimo** – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

**Parágrafo oitavo** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de





Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo nono** – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

**Parágrafo dez** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo onze** – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA DEZENOVE** – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) <sup>2</sup>	<b>30,4135%</b>	<b>31,4829%</b>

<sup>1</sup> Variação percentual possível de acordo com a legislação.

<sup>2</sup> Somatório de encargos retidos.

**Parágrafo primeiro** - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo terceiro** – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quarto** – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo quinto** – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sexto** - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

**Parágrafo sétimo** – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

**Parágrafo oitavo** – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono** – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VINTE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Parágrafo primeiro** – Antes de cada prorrogação da vigência contratual, será realizada pesquisa de satisfação sobre a percepção dos serviços de limpeza junto aos servidores do **CONTRATANTE** com o objetivo de aplicar os resultados como parte dos critérios para renovação contratual. A pesquisa de satisfação fará parte do Indicador de Desempenho da vigência na fórmula:

$$IDA = \frac{\sum_{i=1}^n IMR_i * 3 + R_p}{4}$$

IDA ≥ 80,0%

RP ≥ 50,0%

Onde:

**IDA** = Indicador de Desempenho da vigência do contrato;

**IMR** = Resultado do Instrumento de Medição por Resultado, de cada período avaliado, consistente no percentual da fatura paga;

**n** = Número de meses que antecedem a renovação que serão considerados no indicador – serão 14 (catorze) na primeira renovação e 20 (vinte) na segunda renovação;

**Rp** = Resultado da Pesquisa de Satisfação da vigência contratual.

**Parágrafo segundo** - Para prorrogação contratual, o resultado da Pesquisa de Satisfação da vigência do contrato (Rp) deverá obrigatoriamente ser igual ou



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

superior a 50% (cinquenta por cento) e o Indicador de Desempenho da vigência contratual (IDA) deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

**Parágrafo terceiro** - A primeira Pesquisa de Satisfação será realizada no 14º (décimo quarto) mês de vigência do Contrato

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E SETE** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**  
**Diretor Geral**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Portaria n. 89/2018**

**Pela CONTRATADA**

**ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 12839/2019).**

## **PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 17/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 12839/2019).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2020,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 17/2020 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 12839/2019).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 307/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da assinatura do contrato do Pregão Eletrônico \_\_\_/\_\_\_ comprometer-se-á a contratar pessoas egressas do sistema prisional, nos termos da Resolução CNJ n. 307/2019.





Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

(Local),\_de\_\_\_\_de \_\_\_\_.

Nome do representante legal ou procurador

(Assinatura do representante legal ou procurador)

(Número da Carteira de Identidade e CPF)